



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026

Altera a Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, que constituiu a 1ª Comissão de Tecnologia – COTEC e revoga a Portaria nº 25 de 26 de janeiro de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, designando os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão de Tecnologia:

I - Agente de contratação:

a) Gabriel Alves da Silva Gama n.º: *****238.

II - Equipe de Apoio:

a) Ayanne Carmencita Ramos Dias n.º: *****964;

b) Jéssica Saraiva Guimarães n.º: *****606;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 25 de 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 05/03/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69519740** e o código CRC **489967D3**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000009/2026-61

SEI nº 69519740



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/202X /SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n° 90540/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo n°	0029.016410/2025-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/RO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

3. Aquisição de plataforma educacional (licenças de uso para estudantes e professores) e fornecimento de material apostilado impresso.

4. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

5.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

5.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

6. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

6.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

6.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

7. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

7.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

7.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

7.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

7.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

8. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

9. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

9.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

9.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

9.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

9.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

12. CLÁUSULA XI - DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva/SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____ / ____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90540/2025/LEI N.º 14.133/2021

Para o **LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/2026, às 11h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 08/05/2026
---	---

OBJETO: 0029.016410/2025-11

Constitui objeto deste Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual *Aquisição de apostilas didáticas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, com a disponibilização de plataforma educacional e aplicativo digital acessível em modo online e offline por meio de licença de uso, voltadas aos estudantes e professores do Ensino Médio (1º ao 3º ano)*, para atender a Gerência de Apoio Pedagógico Integrado - GAPI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

FUNDAMENTO:

Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO
ANUAL

R \$ 86.276.868,49 (oitenta e seis milhões, duzentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 12.1 e subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 12.3 e subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 12.2 e subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 12.4 e subitens do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Sim
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Por Lote	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
4. DO OBJETO;
5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
12. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
14. DO RECURSO;
15. DA HOMOLOGAÇÃO;
16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
20. DO PAGAMENTO;
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
28. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da Portaria n.º 50/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 25 de fevereiro de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n.º 90540/2025/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Método de Disputa: ABERTO, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo** n.º 0029.016410/2025-11, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de apostilas didáticas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, com a disponibilização de plataforma educacional e aplicativo digital acessível em modo online e offline por meio de licença de uso, voltadas aos estudantes e professores do Ensino Médio (1º ao 3º ano)**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.2. Descrição do objeto:

Lote	Item	Código CATMAT/CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	Unidade de MEDIDA	Quantidade Total
			Solução tecnológica composta de 1 (uma) Plataforma educacional com disponibilização de aplicativo educacional que deverá funcionar <i>online</i> e <i>offline</i> , contemplando o 1º, 2º e 3º anos, para o uso didático bem planejado dessas tecnologias e assim possibilitar alterações na estrutura da sala de aula e na maneira de ensinar e aprender. · 72.046 Licenças para estudantes · 5.088 Licenças para professores O ambiente virtual necessitará ter: I) Estudantes: Acesso a pelo menos 400 videoaulas, para as 3 séries,		

com intérprete de Libras e classificadas por componente curricular e assunto; ambiente para turma on-line com espaço de interação com professores e colegas; banco de itens, no mínimo 8 000, classificados por assunto para a geração de exercícios e acesso aos itens do Enem; correção de redação das produções enviadas, permitindo a reescrita e nova correção com feedbacks por competência; ambiente para participação de simulados (pelo menos 3 ao ano) com 180 questões das quatro áreas de conhecimento com itens inéditos, sendo disponibilizados a nível estadual com período de aplicação estabelecido pela Secretaria de Educação; acesso ao desempenho a partir das atividades da plataforma digital, para seu acompanhamento e planejamento dos estudos; aulas ao vivo 1 vez por semana durante pelo menos 7 meses para que os estudantes possam enviar suas perguntas. Para os estudantes com os melhores desempenhos nos simulados, devem ser oferecidas vagas para uma mentoria em redação, a fim de alcançarem notas de excelência, inscritos em turmas de até 10 alunos em sala virtual, com professor especialista em produção textual. Os encontros devem ser semanais com duração mínima de 50min durante 10 semanas.

II) Professores: devem ter acesso a pelo menos 400 videoaulas, para as 3 séries, com intérprete de Libras, classificadas por componente curricular e assunto, disponibilizando relatórios de acompanhamento da turma por estudante de quem assistiu ou não assistiu cada videoaula; ambiente para turma on-line com espaço de interação com as suas turmas ou comunicação individual com os estudantes; banco de itens exclusivos e inéditos, questões

autorais, que possibilitem a construção de avaliações para suas turmas; um ambiente virtual de gestão e monitoramento das aprendizagens dos estudantes com dashboard para acompanhar as suas turmas e escolas onde estiver matriculado, por meio de relatórios de desempenho das atividades realizadas na plataforma; ambiente para correção de redações dos estudantes da sua turma, recurso que o professor pode optar para realizar a correção.

II) Gestores e Secretaria da Educação: ambiente para monitoramento das diretorias de ensino e escolas por meio de dashboards nos quais são exibidos os seguintes dados: relatórios de acesso e utilização; relatórios de desempenho por diretorias, escolas e turmas; ambiente para gestão de cadastro de escolas, turmas e usuários dos diferentes níveis de acesso de acordo com os privilégios: estudante, professor e gestor escolar.

Recursos digitais para o estudante:

- Videoaulas: aulas com tempo médio entre 10 min. a 20 min., organizadas por áreas de conhecimento e componente curricular: Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias (Língua Portuguesa; Literatura; Língua Inglesa; Língua Espanhola; Arte; Educação Física); Ciências Humanas (Geografia; História; Filosofia; Sociologia); Ciências da Natureza (Química; Física; Biologia); Matemática e Redação. Todas as videoaulas precisam apresentar o intérprete de Libras e pelo menos duas questões para aplicação dos conhecimentos adquiridos. Deve também disponibilizar recursos para o estudante realizar um feedback da aula assistida, com espaço para comentários; opção de criar uma playlist com as aulas desejadas e

1

26069

compartilhar com os colegas.

- Turma on-line: seção na qual o estudante pertence a sua turma escolar no espaço digital, ambiente para interação entre os matriculados da turma e com seus professores, permitindo o compartilhamento de arquivos e espaço para dúvidas e estudo coletivo dos cadastrados na turma. Neste espaço, professores podem disponibilizar exercícios ou avaliações para resolução e atribuição de pontuação.
- Atividades: ambiente no qual os estudantes podem selecionar questões e gerar simulados como prática de estudo com acesso a gabarito e comentários. O banco deve possuir no mínimo 8 000 itens de Enem e dos principais vestibulares.
- Produção textual e feedbacks: ambiente com temas disponíveis todos os meses durante o ano letivo. Um tema que aborde um problema social e atualizado é lançado todos os meses para escrita dos estudantes que produzem seus textos e enviam por meio da plataforma. A produção textual deve ser escrita à mão ou digitada, possibilitando a correção para ambas com prazo para devolução em até 7 dias úteis por corretores humanos especialistas. Após o estudante receber a correção comentada, ele poderá realizar a reescrita observando os apontamentos de pontos a melhorar e enviar novamente para receber uma nova correção e feedback.
- Simulado estadual: ambiente para realização do simulado a nível estadual com as mesmas características do Enem em que todos os estudantes matriculados na rede de ensino participam como forma de avaliar seus conhecimentos. Devem ser disponibilizados pelo menos três simulados durante o ano letivo, contemplando as quatro áreas de conhecimento com 180 questões e

Licença de uso

77.134

a produção de redação. Para análise das respostas deve ser utilizada a Teoria de Resposta ao Item (TRI) conforme o Enem e os principais vestibulares adotam, em um prazo de até 30 dias após a aplicação. Ao ser divulgado o resultado, o estudante precisa ter acesso ao gabarito e à resolução dos itens em formato de vídeo para ajudar na sua compreensão.

Visando ao engajamento dos estudantes, campanhas com premiações para os estudantes de melhor desempenho devem ser adotadas, contemplando também as melhores escolas.

- Desempenho: área em que são acessados o desempenho individual gerado a partir das atividades realizadas na plataforma, um histórico para o estudante acompanhar a sua evolução, permitindo o planejamento dos estudos ao decorrer do ano letivo. Gráficos de desempenho devem apresentar os assuntos avaliados nos simulados, exibindo a sua pontuação em cada uma das avaliações e um comparativo para verificar a evolução.

- Lives: semanalmente os estudantes devem ter acesso a aulas ao vivo, permitindo a sua participação para tirar dúvidas de acordo com a programação. As aulas têm de acontecer aos sábados com o objetivo de ser um complemento e não gerar conflito com a sua rotina escolar.

- Suporte técnico: canal disponível para o estudante que necessita de ajuda mediante alguma dificuldade que encontre referente ao acesso ou recurso da plataforma. O suporte deve atender de segunda a sexta em horário comercial e aos sábados, pelo menos 1 turno.

Recursos digitais para o professor:

- Videoaulas: conteúdo de suporte ao professor, podendo ser indicado um vídeo específico para o

estudante, por meio de um recurso nesse ambiente. O estudante precisa ser notificado em seu login de acesso qual aula e qual professor indicou. O professor precisa ter registros de quais alunos assistiram à aula indicada, como também aos demais vídeos. Deve ser apresentado um campo de texto para o professor inserir uma pergunta relacionada com a videoaula indicada. Dessa forma, esse recurso permite o professor utilizá-lo como ferramenta ao seu trabalho docente

- Turma on-line: ambiente onde o professor tem acesso às suas turmas organizadas por série, turma e escola, permitindo acessar no mesmo ambiente várias turmas onde ele está matriculado. Nessa seção, o professor pode realizar postagens para os alunos de forma coletiva ou individual, agendar e gerar lista de exercícios, enviar arquivos para estudo, como também receber respostas das atividades enviadas permitindo atribuição de pontuação para os alunos.

- Banco de atividades: repositório onde o professor pode selecionar itens classificados por assunto com a finalidade de avaliar as suas turmas ao decorrer do ano letivo. Banco com pelo menos 1 000 itens, de todas as disciplinas, sendo alimentado mensalmente permitindo assim itens que utilizem temas atuais.

- Correção de redação e acompanhamento: a plataforma digital deve permitir aos professores a opção de corrigir as produções dos estudantes. O professor que desejar realizar a correção deve acessar um ambiente que possibilite atribuição de pontos por competência seguindo o modelo Enem, com espaço para inserir comentários de orientação aos seus alunos. O professor que não desejar corrigir as produções pode acompanhar as correções

1

realizadas pelos corretores da plataforma, com espaços para comentar quando achar oportuno.

- Simulado estadual: é um recurso pedagógico para acompanhamento das aprendizagens durante o ano letivo, possibilitando ações a partir dos dados diagnosticados sempre após cada aplicação. É necessário ser disponibilizado um simulado por bimestre em nível estadual
- Desempenho: para o acompanhamento de uso da plataforma e monitoramento das aprendizagens, a plataforma deve disponibilizar dashboards com dados referentes à utilização pelas suas turmas e alunos. Esta seção apresenta relatórios com dados organizados por atividade aplicada, dados quantitativos e qualitativos que permitam ao professor identificar os pontos a melhorar da turma e individualmente dos alunos. Esses relatórios também devem ser disponibilizados para gestão escolar, a fim de dar o suporte necessário ao professor para o plano de ação.
- Suporte técnico: canal disponível para o professor que necessita de ajuda mediante alguma dificuldade que encontre referente ao acesso ou recurso da plataforma. O suporte deve atender de segunda a sexta em horário comercial e aos sábados pelo menos 1 turno.

2	PDM: 19783	<p>Apostilado para o 1º ano do ensino médio - Estudante: Unidade I - Linguagens composto por: Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação</p> <p>Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com a logo do governo do estado, com espiral para facilitar o manuseio, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem; seções de atividades que contemplem itens de atividade discursiva, com o objetivo de desenvolver a habilidade de raciocínio e síntese na construção das respostas, oportunizando o compartilhamento e a discussão em sala de aula; e seção de atividades com itens do Enem e dos principais vestibulares do país. Os itens objetivos devem apresentar QRcode para acesso à resolução em vídeo, possibilitando aos estudantes a autonomia nos momentos de estudos com um suporte acessível.</p>	UNIDADE	24.755
---	------------	--	---------	--------

3	PDM: 19783	<p>Apostilado para o 2º ano do ensino médio - Estudante: Unidade I - Linguagens composto por: Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação</p> <p>Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com a logo do governo do estado, com espiral para facilitar o manuseio, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem; seções de atividades que contemplem itens de atividade discursiva, com o objetivo de desenvolver a habilidade de raciocínio e síntese na construção das respostas, oportunizando o compartilhamento e a discussão em sala de aula; e seção de atividades com itens do Enem e dos principais vestibulares do país. Os itens objetivos devem apresentar QRcode para acesso à resolução em vídeo, possibilitando aos estudantes a autonomia nos momentos de estudos com um suporte acessível.</p>	UNIDADE	23.830
---	------------	--	---------	--------

4	PDM: 19783	<p>Apostilado para o 3º ano do ensino médio - Estudante: Unidade I - Linguagens composto por: Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, Filosofia e Sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação</p> <p>Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com a logo do governo do estado, com espiral para facilitar o manuseio, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem; seções de atividades que contemplem itens de atividade discursiva, com o objetivo de desenvolver a habilidade de raciocínio e síntese na construção das respostas, oportunizando o compartilhamento e a discussão em sala de aula; e seção de atividades com itens do Enem e dos principais vestibulares do país. Os itens objetivos devem apresentar QRcode para acesso à resolução em vídeo, possibilitando aos estudantes a autonomia nos momentos de estudos com um suporte acessível.</p>	UNIDADE	23.461
---	------------	--	---------	--------

5	PDM: 19783	<p>Kit apostilado 1º ano do ensino médio - Professor: Unidade I - Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola. Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação</p> <p>Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com espiral para facilitar o manuseio, com a logo do governo do estado, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem e apresentar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular para cada capítulo, a fim de orientar o professor como desenvolver os objetivos de aprendizagens. As resoluções das atividades, discursivas e objetivas, também precisam ser apresentadas com gabarito e comentários.</p>	UNIDADE	956
---	------------	--	---------	-----

6	PDM: 19783	<p>Kit apostilado 2º ano do ensino médio - Professor: Unidade I - Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola. Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação</p> <p>Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com espiral para facilitar o manuseio, com a logo do governo do estado, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem e apresentar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular para cada capítulo, a fim de orientar o professor como desenvolver os objetivos de aprendizagens. As resoluções das atividades, discursivas e objetivas, também precisam ser apresentadas com gabarito e comentários.</p>	UNIDADE	1.696
---	------------	--	---------	-------

7	PDM: 19783	<p>Apostilado para o 3º ano do ensino médio - Professor: Unidade I - Linguagens composto por: Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação</p> <p>Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com espiral para facilitar o manuseio, com a logo do governo do estado, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem e apresentar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular para cada capítulo, a fim de orientar o professor como desenvolver os objetivos de aprendizagens. As resoluções das atividades, discursivas e objetivas, também precisam ser apresentadas com gabarito e comentários.</p>	UNIDADE	2.436
---	------------	--	---------	-------

Nota: Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do COMPRASNET são meramente para utilização do Sistema do Comprasnet, não sendo as definições do objeto e não interferindo nos demais andamentos contratuais. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "Descrição do Objeto" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "Descrição do Objeto" deste Termo.

(...)

4.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.5. Da Garantia do Objeto

3.5.1. A todos os itens aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CDC (Lei 8.078/90, de 11 de setembro de 1990) e as demais legislações pertinentes, considerando a natureza do objeto e a prática de mercado, e garantia, nos casos de vícios ou qualquer defeito de fabricação.

3.5.2. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, a ofertada pelo fornecedor, prevalecerá a original do fabricante, devendo o licitante arrematante, em sua **proposta ou anexo**, descrever os termos da garantia adicional pelo fabricante.

3.5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao previsto no CDC, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, devendo descrever os termos da garantia em sua **proposta ou anexo**.

3.5.4. Compatibilidade com Tecnologia: quando apropriado, os materiais devem ser compatíveis com recursos tecnológicos, como tablets, computadores e internet, ampliando as possibilidades de interação dos alunos.

3.5.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá ao Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas**, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido no item “**Do Prazo de Entrega**”, definido no Termo de Referência que será elaborado posteriori

(...)

4.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e 7.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O **prazo de vigência** do(s) contrato(s), será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da SEDUC, nos termos do art. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a viabilidade.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outras providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Garantia da Contratação

7.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual, em razão do vulto e da natureza do objeto, aplicando-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC) e as sanções contratuais. Contudo, a Administração reconhece o valor expressivo da contratação e a natureza das entregas, recomendando a manutenção de rigorosas medidas de fiscalização e aplicação de penalidades para mitigar riscos inerentes.

(...)

4.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e 30.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024

19.2. O reajuste contratual, se cabível e comprovado documentalmente pela contratada, poderá ser concedido utilizando índice oficial de inflação tais como o **Índice Nacional de Preços ao**

Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) e, para os componentes de Solução de TIC (Plataforma Educacional e Aplicativo), o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, conforme previsto no art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME n. 94/2022, ou outro índice que vier a substituí-los.

19.2.1. Concretizando-se um reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando os índices determinados acima.

19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice definido. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.” Destaca-se que, esta data-base, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, é adotada para melhor refletir a variação dos custos ao longo do tempo, dada a complexidade do fornecimento integrado de bens e serviços de TIC, e assegurar a justa recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme permitido pelo § 2º do art. 154 do Decreto nº 28.874/2024.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório;

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

19.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual encontram-se prevista na Cláusula Quinta do termo contratual, e deve seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº

28.874/2024.

30.3. As supressões contratuais observarão o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a redução quantitativa do objeto contratado, mediante justificativa devidamente motivada e formalizada nos autos. Eventuais supressões deverão respeitar os limites legais e preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado. A contratada ficará obrigada a aceitar as alterações promovidas pela Administração dentro dos parâmetros legais. As modificações serão formalizadas por meio de termo aditivo, garantindo a regular execução contratual e a observância do interesse público.

(...)

4.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.6; 10.1 e 8 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, assinar o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O **prazo de vigência** do(s) contrato(s), será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da SEDUC, nos termos do art. 105 a 114 da Lei nº. 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a viabilidade.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outras providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Fiscalização

9.6.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades ao fornecimento do objeto ou em relação a terceiros; e

9.7. Fiscalização Técnica

9.7.1. Compete ao Fiscal Técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.8. Fiscalização Administrativa

9.8.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;
- i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;
- j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis.

10.1.2. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

10.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

10.1.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e incisos, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e ampla defesa, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156, parágrafos 4º e 5º, da referida Lei.

10.1.5. Todos os materiais objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho.

10.1.6. Os materiais/bens deverão ser entregues, nos prazos estabelecidos em contrato para a entrega dos materiais, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os bens deverão ser entregues à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP), que é responsável, dentre outros, pelo armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais à destinação final. As entregas dos equipamentos deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto a SEDUC-CAP, no seguinte local:

Endereço: Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, CEP: 76.821-010, em Porto Velho-RO.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

Telefone: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP).

E-mail: gald@seduc.ro.gov.br

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério do CAP/SEDUC.

8.1.3. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024 e o Art. 82, inciso II da Lei n. 14.133/2021, as solicitações de fornecimento de kits (Material Apostilado - Itens 2 a 7) ou licenças (Plataforma - Item 1) efetuadas pela Administração poderá ser de até **1 (uma) unidade (Kit)** por item da Ata.

8.2. Condições de entrega

8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8.2.16.1. A contratada deve possuir sistema logístico eficiente para que os materiais cheguem em perfeitas condições.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

8.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Gestão de Contratos - GGC/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

8.2.6. A distribuição do material será organizado com apoio das Superintendências Regionais de Educação, considerando a dimensão territorial de Rondônia.

(...)

4.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 8 e 10.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os bens deverão ser entregues à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP), que é responsável, dentre outros, pelo armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais à destinação final. As entregas dos equipamentos deverão ser efetuadas mediante prévio agendamento junto a SEDUC-CAP, no seguinte local:

Endereço: Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, CEP: 76.821-010, em Porto Velho-RO.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

Telefone: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP).

E-mail: gald@seduc.ro.gov.br

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério do CAP/SEDUC.

8.1.3. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024 e o Art. 82, inciso II da Lei n. 14.133/2021, as solicitações de fornecimento de kits (Material Apostilado - Itens 2 a 7) ou licenças (Plataforma - Item 1) efetuadas pela Administração poderá ser de até **1 (uma) unidade (Kit)** por item da Ata.

8.2. Condições de entrega

8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8.2.16.1. A contratada deve possuir sistema logístico eficiente para que os materiais cheguem em perfeitas condições.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

8.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Gestão de Contratos - GGC/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

8.2.6. A distribuição do material será organizado com apoio das Superintendências Regionais de Educação, considerando a dimensão territorial de Rondônia.

8.2. Condições de entrega

8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8.2.16.1. A contratada deve possuir sistema logístico eficiente para que os materiais cheguem em perfeitas condições.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou
- c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

8.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Gestão de Contratos - GGC/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

8.2.6. A distribuição do material será organizado com apoio das Superintendências Regionais de Educação, considerando a dimensão territorial de Rondônia.

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

- a) Provisoriamente** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis.

10.1.2. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

10.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

10.1.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e incisos, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e ampla defesa, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156, parágrafos 4º e 5º, da referida Lei.

10.1.5. Todos os materiais objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho.

10.1.6. Os materiais/bens deverão ser entregues, nos prazos estabelecidos em contrato para a entrega dos materiais, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

4.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.2; 10.3; 10.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

10.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração,

referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. 0051051075), aprovada por meio do Id. 0055089783.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

10.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, após a liquidação da despesa, e respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

10.4.2. Considerando a natureza do objeto (fornecimento de bens e cessão de licença anual) e o modelo de execução do objeto, o pagamento será realizado **de forma parcelada, após a conclusão e o recebimento definitivo de cada entrega dos produtos (apostilados) ou da etapa da solução tecnológica**, conforme estabelecido na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento correspondente.

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.4. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.3.3. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento instituído pela Receita Federal.

(...)

4.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 17.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 17.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Conforme dispõe o Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento dos materiais seguirá a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

(...)

5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

5.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

6.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 11.1.7 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

11.1.7. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços distintos para um mesmo item, uma vez que as entregas se darão em um único local.

(...)

6.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. De acordo com o Art. 164, da Lei n.º 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **cotecsupel@gmail.com**;

7.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

7.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

8.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

8.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

8.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

8.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13 do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU n.º 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

13.1.1. Nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, **não será permitida** a participação de empresas em consórcio no presente certame licitatório. Tal restrição fundamenta-se no fato de que o objeto a ser licitado não apresenta alta complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique a necessidade de atuação conjunta de empresas para sua adequada execução. O objeto consiste na contratação de serviços de solução tecnológica composta por uma plataforma educacional de estudos, com disponibilização de aplicativo educacional com funcionamento online e offline, além da aquisição de material apostilado para as áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, voltado ao Ensino Médio (1º ao 3º ano). Essa solução tem por finalidade atender estudantes e professores, promovendo a melhoria da proficiência e a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

(...)

8.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 7.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

7.3. Subcontratação, Cessão E/Ou Transferência

7.3.1. É vedada a subcontratação total dos serviços contratados, exceto quando previamente autorizado pela SEDUC/RO.

7.3.2. Fica permitida a subcontratação parcial da execução contratual, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A permissão da subcontratação visa garantir a efetividade e a eficiência na execução do contrato, especialmente nas atividades que exigem especialização logística ou técnica específica, como transporte, distribuição dos kits ou suporte técnico da plataforma educacional. A medida contribui para mitigar riscos operacionais, garantir cumprimento de prazos e aproveitar expertises complementares, mantendo a responsabilidade integral da empresa contratada perante a Administração Pública.

7.3.4. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. Somente poderão ser subcontratadas as seguintes atividades-meio:

7.3.6. Logística de distribuição dos materiais físicos (kits apostilados) até os pontos de recebimento

definidos;

7.3.7. Serviços de suporte técnico e atendimento ao usuário final da plataforma digital (chat, e-mail e telefone);

7.3.8. Serviços de impressão e encadernação dos kits, desde que não comprometam a padronização e qualidade previamente aprovada pela SEDUC.

7.3.9. Não será admitida a subcontratação das atividades principais e estratégicas, tais como:

7.3.10. Desenvolvimento, manutenção ou gestão da plataforma educacional;

7.3.11. Coordenação pedagógica dos conteúdos;

7.3.12. Atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sensíveis (LGPD) sem autorização da contratante.

7.3.13. Qualquer solicitação de subcontratação deve ser acompanhada de uma justificativa, que deve estar registrada nos documentos do processo.

7.3.14. É proibida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com órgãos da administração pública.

7.3.15. Mesmo em caso de subcontratação, a contratada mantém a responsabilidade integral pela execução contratual. Ela deve supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e garantir o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação. Isso é necessário para adequar e complementar a quantidade do objeto contratado de acordo com as especificações do lote.

7.3.16. A prestação de serviços somente terá início após assinatura do contrato e Ordem de Serviços que informará o prazo de início da prestação de serviços e os critérios para aceitação do objeto.

7.3.17. Em caso de eventual subcontratação dos serviços previstos no subitem 7.3.7 e 7.3.8, a contratada deverá consultar previamente à SEDUC, submetendo a documentação da pretensa subcontratada para verificação quanto ao atendimento das condições de qualificação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista.

(...)

8.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

9.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

9.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que

trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

9.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual n.º 21.675/2017, no que couber.

9.5. Para o LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

10.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

10.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 11 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances, conforme transcrevemos:

(...)

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por lote**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

11.1.2. Requisitos da Proposta Econômica:

11.1.2.1. Para formação de preço, o interessado levará em consideração o piso da categoria profissional e os direitos previstos nos Dissídios, Convenções Coletivas e ou Acordos Coletivos, bem como os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com a alíquota vigente na legislação.

11.1.2.2. A proposta deve ser impressa em papel timbrado, em via única, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

11.2.2.3. Para a cessão das licenças da plataforma digital, **não será solicitado** planilha de composição de custo e formação de preços, em virtude de não haver mão de obra de dedicação exclusiva, cuja execução não depende de insumos específicos

11.1.3. A **validade da proposta** deverá de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura do certame.

11.1.4. O modo de disputa será aberto, onde a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento da disputa.

11.1.4.1. A escolha desse modo de disputa baseia-se no estímulo contínuo da competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma melhor competição entre os participantes. Evitar esses riscos na contratação contribui para uma licitação que atinge os resultados desejados de forma mais eficiente. Além disso, não foi possível identificar vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", tampouco qualquer simplificação do processo ou aumento de celeridade nos resultados da licitação.

11.1.5. A proponente poderá apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar na análise das propostas.

11.1.6. Os preços unitários propostos para os itens que compõem o grupo, não poderão estar acima do estimado pela Administração.

11.1.7. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços distintos para um mesmo item, uma vez que as entregas se darão em um único local.

(...)

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme item 11.1.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

11.1.4. O modo de disputa será aberto, onde a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento da disputa.

(...)

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como

Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.12. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n.º 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual n.º 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

12.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores

unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

12.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

12.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

12.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

12.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 7.2 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme transcrevemos:

(...)

7.2. Da apresentação da amostra

7.2.1. A aceitação das propostas está condicionada a apresentação de amostras, estando a proposta sujeita e a consequente desclassificação o produto ofertado, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

7.2.2. Considerando a relevância da padronização e da qualidade dos materiais a serem distribuídos aos estudantes da rede pública estadual do Ensino Médio no âmbito do projeto "Trilhando Rumo ao Enem", justifica-se a exigência de amostra como etapa essencial do processo licitatório. Tal exigência visa garantir que os kits de material apostilado ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando, assim, a uniformidade na entrega dos itens e a devida observância ao interesse público.

7.2.3. A apresentação da amostra permite aferir a qualidade física, gráfica e pedagógica dos itens propostos, assegurando que todos os discentes recebam materiais com o mesmo padrão, contribuindo para a equidade no acesso aos recursos educacionais e para o fortalecimento das aprendizagens no Ensino Médio, em especial no que tange à preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

7.2.4. Nesse sentido, após o aceite da proposta quanto ao valor e à regularidade da documentação de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar 01 (um) kit completo como amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação formal expedida pelo pregoeiro. O prazo é improrrogável, sendo a inobservância motivo para desclassificação do licitante.

7.2.5. As amostras deverão ser entregues à Coordenadoria de Educação Básica (CEB), localizada na Rua Padre Chiquinho, s/n, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, 1º Andar, CEP 76.801-468 – Porto Velho/RO, no horário das 7h30min às 13h30min, mediante agendamento prévio pelos e-mails institucionais: Coordenadoria de Educação Básica – CEB: ceb@seduc.ro.gov.br e Gerência de Apoio Pedagógico Integral – GAPI:

7.2.6. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na convocação do próximo licitante classificado, observando-se a ordem de classificação.

7.2.7. As amostras deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com as seguintes informações:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número e descrição do(s) kit(s) para o(s) qual(is) a amostra está sendo apresentada;
- c) Razão social, endereço completo e telefone do licitante;
- d) Nome completo e telefone do representante legal do licitante.

7.2.8. A exigência da amostra reforça o compromisso da Administração Pública com a entrega de materiais didático-pedagógicos de qualidade, condizentes com os objetivos estratégicos do projeto "Trilhando Rumo ao Enem", promovendo uma política educacional eficaz e alinhada às necessidades dos estudantes do Ensino Médio da rede estadual.

7.2.9. A amostra **consistirá na apresentação de 01 (um) kit completo de apostilado para o Ensino Médio**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, representando de forma integral o objeto a ser contratado.

7.2.10. análise da amostra será realizada por Comissão Técnica de Avaliação composta por profissionais designados pela Gerente da Gerência de Apoio Pedagógico Integral (GAPI/SEDUC). A responsabilidade pela aprovação ou reprovação da amostra será exclusiva dessa Comissão.

7.2.11. A referida comissão deverá emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da amostra, um parecer técnico circunstanciado, no qual constará expressamente se a amostra foi aprovada ou reprovada, fundamentando sua decisão com base nas especificações técnicas, critérios objetivos e parâmetros de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Em caso de reprovação, deverão ser indicadas, de forma clara, as exigências não atendidas.

7.2.12. Durante a análise, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementações técnicas, que deverão ser prestados pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação oficial enviada por e-mail. O não atendimento a essas solicitações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.2.13. Vencido o prazo para apresentação da amostra, nos termos definidos no edital e seus anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante. Em caso de eliminação do primeiro colocado, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta aprovada ou se esgotem os licitantes habilitados.

7.2.14. Os custos relativos à produção e entrega da amostra correrão por conta exclusiva do licitante. As amostras não poderão ser contabilizadas no quantitativo a ser entregue após a contratação.

7.2.15. Os produtos apresentados serão abertos, examinados e submetidos a todos os testes e verificações considerados necessários para avaliação da qualidade e adequação pedagógica dos itens, servindo como referência para o recebimento futuro do objeto contratado.

7.2.16. Será facultada a presença dos demais licitantes no ato de apresentação da amostra, desde que previamente comunicada, vedada qualquer manifestação escrita ou oral durante o procedimento de análise.

7.2.17. Após a conclusão do processo licitatório, os licitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para retirar suas respectivas amostras, sem quaisquer ônus para a Administração Pública. Findo esse prazo, a SEDUC se exime da responsabilidade pela guarda do material, podendo destiná-lo conforme conveniência administrativa, sem direito a indenizações ou reclamações posteriores.

7.2.18. A análise das amostras, considerará os seguintes critérios:

a) Prova de Conceito (PoC) e Análise de Amostras

Em contratações de soluções tecnológicas educacionais similares, a PoC é adotada como etapa obrigatória para aferição da conformidade da solução.

Com base nesses referenciais, propõe-se que a PoC seja estruturada nos seguintes termos:

a.1) Desempenho e Escalabilidade

Realização de **testes de estresse** utilizando ferramentas de mercado (Apache JMeter, Gatling, k6 ou similares);

Simulação mínima de **30% acima do pico estimado de usuários simultâneos**, incluindo login, acesso a videoaulas, envio de redações e participação em simulados;

Métricas de referência:

Latência média ≤ 2 segundos;

Disponibilidade $\geq 99,5\%$;
 Throughput ≥ 500 requisições/segundo (ajustado conforme Termo de Referência);
 Documentação conforme padrão **IEEE 829 (Standard for Test Documentation)**.

a.2) Funcionalidade Offline

Demonstração prática em ambiente desconectado, com posterior sincronização automática em até **5 minutos** após restabelecimento de rede;
 Verificação de consistência dos dados, ausência de duplicidade e integridade da informação;
 Registro de logs de sincronização conforme **RFC 4918 (WebDAV)**.

b) Acessibilidade

Aderência obrigatória às diretrizes **WCAG 2.1 – Nível AA** e ao **Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG 3.1)**;

Intérprete de Libras em 100% das videoaulas, legendas revisáveis e compatibilidade com leitores de tela (NVDA, JAWS);

Navegação integral por teclado;

Possibilidade de realização de teste com usuários reais, conforme práticas inclusivas previstas na **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**.

b.1) Pontuação Técnica

Sugere-se que a pontuação da PoC seja atribuída conforme tabela de avaliação:

Item Avaliado	Peso	Pontos Máximos	Critério de Aprovação
Desempenho e Escalabilidade	40%	40	Métricas \geq parâmetros
Funcionalidade Offline	25%	25	Sincronização eficaz
Acessibilidade	25%	25	WCAG/eMAG atendidos
Relatórios e Evidências	10%	10	Documentação IEEE 829
Total	100%	100	Nota mínima: 70 pontos

c) Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD)

Exigência de **RIPD**, nos termos do art. 38 da LGPD, ou de **Plano de Adequação à LGPD**, contemplando:

Mapeamento de dados pessoais tratados;

Ciclo de vida da informação (coleta, uso, armazenamento e descarte);

Identificação de riscos e medidas mitigatórias;

Procedimentos de resposta a incidentes.

Estruturação segundo **Guia de RIPD da ANPD (2022)**.

c.3) Testes de Segurança e Auditoria

Previsão de **testes de penetração (Pentests)** e varreduras de vulnerabilidade semestrais, conforme **NIST SP 800-115**;

Retenção de logs por no mínimo **12 meses**, auditáveis pela Administração;

Relatórios de auditoria independentes poderão ser exigidos como comprovação de conformidade.

c.4) Pontuação Técnica

Sugere-se atribuição de pontos da seguinte forma:

tem Avaliado	Peso	Pontos Máximos
Certificações ISO/IEC aplicáveis	30%	30
Plano de Adequação/RIPD	25%	25

tem Avaliado	Peso	Pontos Máximos
Recursos técnicos de segurança (MFA, criptografia, segregação de dados)	25%	25
Estrutura de governança de dados (DPO, políticas internas)	20%	20
Total	100%	100
Nota mínima	70%	70 pontos

7.2.19. A realização da Prova de Conceito (PoC) da plataforma e a apresentação de amostras dos materiais impressos deverão ocorrer em **sessão pública**, com a devida convocação dos interessados e a garantia da possibilidade de **interposição de recurso** quanto ao seu resultado, a fim de assegurar a transparência e a lisura do procedimento.

(...)

12.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 11 do Anexo I - Termo de Referência.

12.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

12.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 12.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

12.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

12.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

12.9.4. O procedimento mencionado no item 12.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

12.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal n.º 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA

COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 21. – Das Penalidades deste Edital.

13.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006 e alterações.

13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.2 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.1. Será admitida a comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva.

(...)

13.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.1 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

12.1. Da Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

12.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

i. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o

seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o item/lote no qual estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

12.3.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.3.2. As exigências relativas à qualificação econômico-financeira e técnica foram definidas considerando a complexidade, o vulto e os riscos inerentes ao objeto da contratação, visando assegurar a seleção de licitantes com capacidade operacional e solidez financeira compatíveis com a execução contratual. Os quantitativos mínimos exigidos em atestados de capacidade técnica guardam proporcionalidade com o objeto licitado, enquanto os critérios de análise do balanço patrimonial destinam-se à verificação da saúde financeira mínima necessária, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

(...)

13.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidão (es) ou atestado(s), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestado de Capacidade Técnica deverão ser compatível(eis) em características e quantidade, com o objeto desta licitação, conforme segue:

a) compatível em **características** - o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, quais sejam:

i. Plataforma educacional digital, por sua complexidade e inovação;

ii. Materiais impressos apostilados, os quais representam parcela relevante do valor total.

b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de:

i. Plataforma, com capacidade de no mínimo 36.000 (trinta e seis mil) licenças;

ii. Fornecimento de no mínimo 7.500(sete mil e quinhentos) unidades de material impresso apostilado.

12.4.2.1. O prazo de execução a ser comprovado no Atestado de Capacidade Técnica, para fins de habilitação, deverá ser definido conforme a natureza do componente, garantindo que a licitante demonstre a aptidão em escopo temporal compatível com a necessidade da SEDUC:

a) **Para a Plataforma Educacional Digital (Licenças):** O atestado deve comprovar a **prestação ou gestão da solução por um período mínimo de 12 (doze) meses**, contínuos ou não,

demonstrando experiência na operação estável, manutenção, suporte técnico e atualização de uma solução tecnológica com capacidade e funcionalidades equivalentes (mínimo de 36.000 licenças).

b) **Para o Material Impresso Apostilado (Unidades):** O atestado deve comprovar a **entrega ou fornecimento** do quantitativo mínimo exigido (7.500 unidades) **em uma única etapa ou em um período máximo de 12 (doze) meses**, de forma a demonstrar a capacidade de produção e logística de distribuição compatível com o ciclo anual de fornecimento do objeto.

12.4.2.2. O atestado apresentado deve, em qualquer caso, ser de serviços **já executados ou em execução**. A definição deste prazo visa **evitar limitações desnecessárias de tempo** e de locais específicos, conforme vedado pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que se assegura que a experiência do licitante seja pertinente à complexidade temporal (anual) da solução a ser contratada.

12.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.4.3.1. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

12.4.3.2. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.4.4. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

12.4.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

12.4.6. As exigências acima, são usuais de mercado, se mostram razoáveis e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das contratações públicas e evitar que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

(...)

13.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.18. DAS DECLARAÇÕES:

13.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#);
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda

não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

13.19. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

13.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14. DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, assinar o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O **prazo de vigência** do(s) contrato(s), será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da SEDUC, nos termos do art. 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a viabilidade.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei n.º 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outras providências que devam ser cumpridas de imediato.

(...)

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

(...)

19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 19 e 30.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data orçamento estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024

19.2. O reajuste contratual, se cabível e comprovado documentalmente pela contratada, poderá ser concedido utilizando índice oficial de inflação tais como o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** e, para os componentes de Solução de TIC (Plataforma Educacional e Aplicativo), o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, conforme previsto no art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME n. 94/2022, ou outro índice que vier a substituí-los.

19.2.1. Concretizando-se um reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedido revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando os índices determinados acima.

19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice definido. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.” Destaca-se que, esta data-base, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, é adotada para melhor refletir a variação dos custos ao longo do tempo, dada a complexidade do fornecimento integrado de bens e serviços de TIC, e assegurar a justa recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme permitido pelo § 2º do art. 154 do Decreto nº 28.874/2024.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento

convocatório e no contrato.

19.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual encontram-se prevista na Cláusula Quinta do termo contratual, e deve seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

30.3. As supressões contratuais observarão o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a redução quantitativa do objeto contratado, mediante justificativa devidamente motivada e formalizada nos autos. Eventuais supressões deverão respeitar os limites legais e preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado. A contratada ficará obrigada a aceitar as alterações promovidas pela Administração dentro dos parâmetros legais. As modificações serão formalizadas por meio de termo aditivo, garantindo a regular execução contratual e a observância do interesse público.

(...)

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 10.2; 10.3; 10.4 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 18 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato

7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Incide sobre a parte inadimplida.*

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 17.2 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

17.2. Da Contratada

17.2.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

17.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.

17.2.3. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência.

17.2.4. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

17.2.5. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

17.2.6. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

17.2.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

17.2.8. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.

17.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

17.2.10. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

17.2.11. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

17.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

17.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.2.14. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.2.16. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.2.17. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.

17.2.18. Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.

17.2.21. Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

17.2.22. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

17.2.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.2.25. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.2.26. Dada a especificidade do objeto, constitui ainda, onrbição da contratada:

- a) Nomear formalmente **Encarregado de Dados (DPO)**, conforme art. 41 da LGPD;
 - b) Implementar controles técnicos com base em **ISO/IEC 27001** (Segurança da Informação) e **ISO/IEC 27701** (Privacidade da Informação);
 - c) Utilizar criptografia AES-256 em repouso e TLS 1.3 em trânsito;
 - d) Adotar autenticação multifator (MFA) para perfis administrativos.
- (...)

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 17.1 e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

17.1. Da Contratante

17.1.1. Efetuar o recebimento dos bens verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.

17.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.

17.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

(...)

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da

contratação, estão consignados no orçamento da SEDUC/RO, conforme estabelecido no item 16 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários à execução das futuras despesas do objeto serão Registra-se, ainda, que a futura contratação será custeada com orçamento liberado na Fonte de Recursos 1.500.0.01001, conforme disposto na informação prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - Informação n.º 434 SEDUC-GEO (0060650128), conforme demandas apresentadas e saldo disponível na Ação detalhada no quadro abaixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.362.2157.4041 - Assegurar a estrutura e funcionamento do Ensino Médio	3.3.90.40.02 - Software de TIC	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
	3.3.90.32.13 - Material de Distribuição Gratuita - SEDUC	

(...)

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente de 50%.

25.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de até **1 (uma) unidade (Kit)** por item da Ata, conforme item 8.1.2 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

25.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

25.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal n° 14.133/2021.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual n° 28.874/2024, a Lei Federal n° 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.9. Nos termos do Decreto Estadual n° 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

25.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições

para formalização da ata de registro de preços:

25.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

25.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

25.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

25.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

25.13. Para o cadastro reserva disposto no item **25.12.1** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

25.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.15. O registro a que se refere o item **25.12.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

25.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

25.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

25.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

26.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

26.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

26.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

26.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após

manifestação da fiscalização contratual.

26.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

27.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

27.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

27.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

27.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência, Id. (70844113);
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar, Id. (0066909728);
ANEXO III - Mapa de Risco, Id. (0061611908);
ANEXO IV- Análise de Risco, Id. (0061613321);
ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato, Id. (70355745);
ANEXO VI - SAMS, Id. (70336510);
ANEXO VII – Quadro Estimativo de Preços, Id. (69649339);
ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à Ata, Id. (71389771).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema.*

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO
Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026 Id. (71304168)

Elaborado por:

JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES

Comissão de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO
Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026 Id.(71304168)

Revisado por:

AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS

Membro da Comissão Genérica de Licitação - COTEC - SUPEL/RO
Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026 Id.(71304168)



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 27/04/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ayanne Carmencita Ramos Dias, Assessor(a)**, em 27/04/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES, Equipe de apoio**, em 27/04/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70680567** e o código CRC **9EF973B3**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0029.016410/2025-11

SEI nº 70680567



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 045/2026/SEDUC-RO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Administrativa e Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO

Unidade Requisitante: Gerência de Apoio Pedagógico Integrado/SEDUC-GAPI

Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - SEDUC/GPA

Processo Administrativo: 0029.016410/2025-11

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao disposto na lei federal 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, objetivando a aquisição de bens, definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para formação de Registro de Preços, através de Pregão, na forma Eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de apostilas didáticas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, com a disponibilização de plataforma educacional e aplicativo digital acessível em modo online e offline por meio de licença de uso, voltadas aos estudantes e professores do Ensino Médio (1º ao 3º ano)**, para atender a Gerência de Apoio Pedagógico Integrado - GAPI, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. Descrição do objeto:

Lote	Item	Código CATMAT/CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	Unidade de MEDIDA	Quantidade Total
			Solução tecnológica composta de 1 (uma) Plataforma educacional com disponibilização de aplicativo educacional que deverá funcionar <i>online</i> e <i>offline</i> , contemplando o 1º, 2º e 3º anos, para o uso didático bem planejado dessas tecnologias e assim		

possibilitar alterações na estrutura da sala de aula e na maneira de ensinar e aprender.

· **72.046** Licenças para estudantes

· **5.088** Licenças para professores

O ambiente virtual necessitará ter:

I) Estudantes: Acesso a pelo menos 400 videoaulas, para as 3 séries, com intérprete de Libras e classificadas por componente curricular e assunto; ambiente para turma on-line com espaço de interação com professores e colegas; banco de itens, no mínimo 8 000, classificados por assunto para a geração de exercícios e acesso aos itens do Enem; correção de redação das produções enviadas, permitindo a reescrita e nova correção com feedbacks por competência; ambiente para participação de simulados (pelo menos 3 ao ano) com 180 questões das quatro áreas de conhecimento com itens inéditos, sendo disponibilizados a nível estadual com período de aplicação estabelecido pela Secretaria de Educação; acesso ao desempenho a partir das atividades da plataforma digital, para seu acompanhamento e planejamento dos estudos; aulas ao vivo 1 vez por semana durante pelo menos 7 meses para que os estudantes possam enviar suas perguntas.

Para os estudantes com os melhores desempenhos nos simulados, devem ser oferecidas vagas para uma mentoria em redação, a fim de alcançarem notas de excelência, inscritos em turmas de até 10 alunos em sala virtual, com professor especialista em produção textual. Os encontros devem ser semanais com duração mínima de 50min durante 10 semanas.

II) Professores: devem ter acesso a pelo menos 400 videoaulas, para as 3 séries, com intérprete de Libras, classificadas por componente curricular e assunto, disponibilizando relatórios de acompanhamento da turma por estudante de quem assistiu ou não assistiu cada videoaula; ambiente para turma on-line com espaço de interação com as suas turmas ou comunicação individual com os estudantes; banco de itens exclusivos e inéditos, questões autorais, que possibilitem a construção de avaliações para suas turmas; um ambiente virtual de gestão e monitoramento das aprendizagens dos estudantes com dashboard para acompanhar as suas turmas e escolas onde estiver matriculado, por meio de relatórios de desempenho das atividades realizadas na plataforma; ambiente para correção de redações dos estudantes da sua turma, recurso que o professor pode optar para realizar a correção.

II) Gestores e Secretaria da Educação: ambiente para monitoramento das diretorias

de ensino e escolas por meio de dashboards nos quais são exibidos os seguintes dados: relatórios de acesso e utilização; relatórios de desempenho por diretorias, escolas e turmas; ambiente para gestão de cadastro de escolas, turmas e usuários dos diferentes níveis de acesso de acordo com os privilégios: estudante, professor e gestor escolar.

Recursos digitais para o estudante:

- Videoaulas: aulas com tempo médio entre 10 min. a 20 min., organizadas por áreas de conhecimento e componente curricular: Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias (Língua Portuguesa; Literatura; Língua Inglesa; Língua Espanhola; Arte; Educação Física); Ciências Humanas (Geografia; História; Filosofia; Sociologia); Ciências da Natureza (Química; Física; Biologia); Matemática e Redação. Todas as videoaulas precisam apresentar o intérprete de Libras e pelo menos duas questões para aplicação dos conhecimentos adquiridos. Deve também disponibilizar recursos para o estudante realizar um feedback da aula assistida, com espaço para comentários; opção de criar uma playlist com as aulas desejadas e compartilhar com os colegas.
- Turma on-line: seção na qual o estudante pertence a sua turma escolar no espaço digital, ambiente para interação entre os matriculados da turma e com seus professores, permitindo o compartilhamento de arquivos e espaço para dúvidas e estudo coletivo dos cadastrados na turma. Neste espaço, professores podem disponibilizar exercícios ou avaliações para resolução e atribuição de pontuação.
- Atividades: ambiente no qual os estudantes podem selecionar questões e gerar simulados como prática de estudo com acesso a gabarito e comentários. O banco deve possuir no mínimo 8 000 itens de Enem e dos principais vestibulares.
- Produção textual e feedbacks: ambiente com temas disponíveis todos os meses durante o ano letivo. Um tema que aborde um problema social e atualizado é lançado todos os meses para escrita dos estudantes que produzem seus textos e enviam por meio da plataforma. A produção textual deve ser escrita à mão ou digitada, possibilitando a correção para ambas com prazo para devolução em até 7 dias úteis por corretores humanos especialistas. Após o estudante receber a correção comentada, ele poderá realizar a reescrita observando os apontamentos de pontos a melhorar e enviar novamente para receber uma nova correção e feedback.

1

26069

Licença de uso

77.134

● Simulado estadual: ambiente para realização do simulado a nível estadual com as mesmas características do Enem em que todos os estudantes matriculados na rede de ensino participam como forma de avaliar seus conhecimentos. Devem ser disponibilizados pelo menos três simulados durante o ano letivo, contemplando as quatro áreas de conhecimento com 180 questões e a produção de redação. Para análise das respostas deve ser utilizada a Teoria de Resposta ao Item (TRI) conforme o Enem e os principais vestibulares adotam, em um prazo de até 30 dias após a aplicação. Ao ser divulgado o resultado, o estudante precisa ter acesso ao gabarito e à resolução dos itens em formato de vídeo para ajudar na sua compreensão. Visando ao engajamento dos estudantes, campanhas com premiações para os estudantes de melhor desempenho devem ser adotadas, contemplando também as melhores escolas.

● Desempenho: área em que são acessados o desempenho individual gerado a partir das atividades realizadas na plataforma, um histórico para o estudante acompanhar a sua evolução, permitindo o planejamento dos estudos ao decorrer do ano letivo. Gráficos de desempenho devem apresentar os assuntos avaliados nos simulados, exibindo a sua pontuação em cada uma das avaliações e um comparativo para verificar a evolução.

● Lives: semanalmente os estudantes devem ter acesso a aulas ao vivo, permitindo a sua participação para tirar dúvidas de acordo com a programação. As aulas têm de acontecer aos sábados com o objetivo de ser um complemento e não gerar conflito com a sua rotina escolar.

● Suporte técnico: canal disponível para o estudante que necessita de ajuda mediante alguma dificuldade que encontre referente ao acesso ou recurso da plataforma. O suporte deve atender de segunda a sexta em horário comercial e aos sábados, pelo menos 1 turno.

Recursos digitais para o professor:

● Videoaulas: conteúdo de suporte ao professor, podendo ser indicado um vídeo específico para o estudante, por meio de um recurso nesse ambiente. O estudante precisa ser notificado em seu login de acesso qual aula e qual professor indicou. O professor precisa ter registros de quais alunos assistiram à aula indicada, como também aos demais vídeos. Deve ser apresentado um campo de texto para o professor inserir uma pergunta relacionada com a videoaula indicada. Dessa forma, esse recurso permite o professor utilizá-lo como ferramenta ao seu

trabalho docente

- Turma on-line: ambiente onde o professor tem acesso às suas turmas organizadas por série, turma e escola, permitindo acessar no mesmo ambiente várias turmas onde ele está matriculado. Nessa seção, o professor pode realizar postagens para os alunos de forma coletiva ou individual, agendar e gerar lista de exercícios, enviar arquivos para estudo, como também receber respostas das atividades enviadas permitindo atribuição de pontuação para os alunos.
- Banco de atividades: repositório onde o professor pode selecionar itens classificados por assunto com a finalidade de avaliar as suas turmas ao decorrer do ano letivo. Banco com pelo menos 1 000 itens, de todas as disciplinas, sendo alimentado mensalmente permitindo assim itens que utilizem temas atuais.
- Correção de redação e acompanhamento: a plataforma digital deve permitir aos professores a opção de corrigir as produções dos estudantes. O professor que desejar realizar a correção deve acessar um ambiente que possibilite atribuição de pontos por competência seguindo o modelo Enem, com espaço para inserir comentários de orientação aos seus alunos. O professor que não desejar corrigir as produções pode acompanhar as correções realizadas pelos corretores da plataforma, com espaços para comentar quando achar oportuno.
- Simulado estadual: é um recurso pedagógico para acompanhamento das aprendizagens durante o ano letivo, possibilitando ações a partir dos dados diagnosticados sempre após cada aplicação. É necessário ser disponibilizado um simulado por bimestre em nível estadual
- Desempenho: para o acompanhamento de uso da plataforma e monitoramento das aprendizagens, a plataforma deve disponibilizar dashboards com dados referentes à utilização pelas suas turmas e alunos. Esta seção apresenta relatórios com dados organizados por atividade aplicada, dados quantitativos e qualitativos que permitam ao professor identificar os pontos a melhorar da turma e individualmente dos alunos. Esses relatórios também devem ser disponibilizados para gestão escolar, a fim de dar o suporte necessário ao professor para o plano de ação.
- Suporte técnico: canal disponível para o professor que necessita de ajuda mediante alguma dificuldade que encontre referente ao acesso ou recurso da plataforma. O suporte deve atender de segunda a sexta em horário comercial e aos sábados pelo menos 1 turno.

2	PDM: 19783	<p>Apostilado para o 1º ano do ensino médio - Estudante: Unidade I - Linguagens composto por: Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com a logo do governo do estado, com espiral para facilitar o manuseio, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem; seções de atividades que contemplem itens de atividade discursiva, com o objetivo de desenvolver a habilidade de raciocínio e síntese na construção das respostas, oportunizando o compartilhamento e a discussão em sala de aula; e seção de atividades com itens do Enem e dos principais vestibulares do país. Os itens objetivos devem apresentar QRcode para acesso à resolução em vídeo, possibilitando aos estudantes a autonomia nos momentos de estudos com um suporte acessível.</p>	UNIDADE	24.755
3	PDM: 19783	<p>Apostilado para o 2º ano do ensino médio - Estudante: Unidade I - Linguagens composto por: Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com a logo do governo do estado, com espiral para facilitar o manuseio, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem; seções de atividades que contemplem itens de atividade discursiva, com o objetivo de desenvolver a habilidade de raciocínio e síntese na construção das respostas, oportunizando o compartilhamento e a discussão em sala de aula; e seção de atividades com itens do Enem e dos principais vestibulares do país. Os itens objetivos devem apresentar QRcode para acesso à resolução em vídeo, possibilitando aos estudantes a autonomia nos momentos de estudos com um suporte acessível.</p>	UNIDADE	23.830

4	PDM: 19783	<p>Apostilado para o 3º ano do ensino médio - Estudante: Unidade I - Linguagens composto por: Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, Filosofia e Sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com a logo do governo do estado, com espiral para facilitar o manuseio, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem; seções de atividades que contemplem itens de atividade discursiva, com o objetivo de desenvolver a habilidade de raciocínio e síntese na construção das respostas, oportunizando o compartilhamento e a discussão em sala de aula; e seção de atividades com itens do Enem e dos principais vestibulares do país. Os itens objetivos devem apresentar QRcode para acesso à resolução em vídeo, possibilitando aos estudantes a autonomia nos momentos de estudos com um suporte acessível.</p>	UNIDADE	23.461
5	PDM: 19783	<p>Kit apostilado 1º ano do ensino médio - Professor: Unidade I - Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola. Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com espiral para facilitar o manuseio, com a logo do governo do estado, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem e apresentar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular para cada capítulo, a fim de orientar o professor como desenvolver os objetivos de aprendizagens. As resoluções das atividades, discursivas e objetivas, também precisam ser apresentadas com gabarito e comentários.</p>	UNIDADE	956

6	PDM: 19783	<p>Kit apostilado 2º ano do ensino médio - Professor: Unidade I - Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola. Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com espiral para facilitar o manuseio, com a logo do governo do estado, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem e apresentar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular para cada capítulo, a fim de orientar o professor como desenvolver os objetivos de aprendizagens. As resoluções das atividades, discursivas e objetivas, também precisam ser apresentadas com gabarito e comentários.</p>	UNIDADE	1.696
7	PDM: 19783	<p>Apostilado para o 3º ano do ensino médio - Professor: Unidade I - Linguagens composto por: Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com espiral para facilitar o manuseio, com a logo do governo do estado, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem e apresentar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular para cada capítulo, a fim de orientar o professor como desenvolver os objetivos de aprendizagens. As resoluções das atividades, discursivas e objetivas, também precisam ser apresentadas com gabarito e comentários.</p>	UNIDADE	2.436

Nota: Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) do COMPRASNET são meramente para utilização do Sistema do Comprasnet, não sendo as definições do objeto e não interferindo nos demais andamentos contratuais. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição do Objeto**" deste Termo.

3.3. Da Capacitação

3.3.1. A contratada deverá fornecer capacitação à equipe pedagógica, na forma online contemplando o uso dos recursos digitais e físico, o alinhamento metodológico e a aplicação da proposta pedagógica, incluindo eventuais atualizações da solução durante a vigência do contrato. Visa capacitar os profissionais para o pleno uso da plataforma, contribuindo para o desenvolvimento das competências dos estudantes, a melhoria dos índices educacionais, conforme demanda da Gerência de Apoio Pedagógico Integrado – GAPI e as condições estabelecidas no Termo de Referência, que será elaborado posteriori.

3.3.2. A capacitação da equipe pedagógica será realizada pela contratada como parte obrigatória da execução contratual, com foco na apropriação metodológica da plataforma educacional, do aplicativo e do uso integrado dos kits apostilados.

3.3.3. Formato da oferta da capacitação:

3.3.3.1. A contratada deverá oferecer **capacitação online à equipe pedagógica da rede estadual de ensino**, como parte integrante e obrigatória da execução contratual. Essa capacitação deverá abranger:

- a) O uso dos recursos físicos (materiais apostilados) e digitais (plataforma educacional e aplicativo com acesso offline);
- b) O alinhamento metodológico e a aplicação da proposta pedagógica da solução ofertada;
- c) A atualização da equipe quanto a eventuais evoluções ou melhorias da solução ao longo da vigência contratual.
- d) O objetivo é garantir a apropriação metodológica da solução educacional, promovendo o uso pleno e eficiente dos recursos disponibilizados e assegurando a formação dos professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da rede para:
 - e) Utilização integral da plataforma digital e do aplicativo em modo online e offline;
 - f) Aplicação pedagógica dos materiais apostilados;
 - g) Acompanhamento dos indicadores de desempenho dos estudantes;
 - h) Interpretação e uso dos relatórios gerenciais e das ferramentas de monitoramento da plataforma.

3.3.4. Requisitos específicos da capacitação:

3.3.4.1. **Modalidade:** Preferencialmente online, com uso de plataforma de videoconferência ou ambiente virtual de aprendizagem, garantindo amplo alcance territorial, com datas e horários previamente definidos, para garantir engajamento e organização pedagógica.

3.3.4.2. Em regiões com infraestrutura adequada, a contratante poderá solicitar formações presenciais ou híbridas, mediante planejamento conjunto com a GAPI/SEDUC.

3.3.4.3. Carga horária mínima: 20 (vinte) horas de formação para cada público-alvo (professores e coordenadores pedagógicos).

3.3.4.4. Número mínimo de vagas: Deverá ser garantido o atendimento de no mínimo 02 (dois) representantes por unidade escolar, contemplando todas as escolas estaduais com turmas de Ensino Médio.

3.3.4.5. Periodicidade: Sempre que houver atualizações significativas na plataforma ou nos materiais, ou conforme solicitação da SEDUC/RO, durante a vigência contratual.

3.3.4.6. Formação inicial: A ser realizada antes do início do ano letivo de 2026, com previsão de execução até fevereiro de 2026;

3.3.4.7. Conteúdo Mínimo Programático:

- a) Navegação, funcionalidades e recursos pedagógicos da plataforma educacional;
- b) Utilização do aplicativo educacional offline;
- c) Aplicação dos conteúdos impressos em sala de aula;
- d) Estratégias metodológicas alinhadas à BNCC e à Matriz do ENEM;
- e) Interpretação e uso dos relatórios de desempenho para tomada de decisão pedagógica; e
- f) Orientações para o uso dos recursos de acessibilidade disponíveis na plataforma e nos materiais impressos.

3.3.4.8. **Disponibilização de tutores:** A contratada deverá garantir a presença de tutores especializados, responsáveis por tirar dúvidas dos cursistas durante o período formativo;

3.3.4.9. **Certificação:** Ao final da capacitação, deverá ser emitido certificado de participação, contendo carga horária, conteúdo abordado e identificação dos participantes;

3.3.4.10. Suporte técnico-pedagógico contínuo: Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento online para suporte pedagógico e técnico aos usuários da solução.

3.3.4.11. Ressalta-se que a capacitação da equipe pedagógica é essencial para o êxito da contratação, uma vez que impacta diretamente na efetiva implementação da proposta educacional, no desenvolvimento das competências dos estudantes e na melhoria dos índices de aprendizagem. Sua realização, de forma sistematizada e alinhada às diretrizes da Gerência de Apoio Pedagógico Integrado (GAPI), constitui condição indispensável para assegurar o retorno pedagógico e institucional esperado pela Administração Pública, devendo atender às condições que serão detalhadas no Termo de Referência a ser elaborado posteriormente.

3.3.5. Registro e comprovação:

3.3.5.1. A contratada deverá apresentar: lista de presença e relatórios de participação, por encontro e por participante; certificados emitidos aos concluintes, com validação digital e indicação da carga horária; e relatório final de avaliação de impacto da capacitação, destacando adesão, engajamento e sugestões de aprimoramento.

3.4. Da Forma de Apresentação do Produto

3.4.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues acondicionados nas embalagens originais da fábrica e devidamente lacrados. As embalagens deverão estar firmes e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira, umidade e contra possíveis danos durante o armazenamento e transporte, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação.

3.5. Da Garantia do Objeto

3.5.1. A todos os itens aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CDC (Lei 8.078/90, de 11 de setembro de 1990) e as demais legislações pertinentes, considerando a natureza do objeto e a prática de mercado, e garantia, nos casos de vícios ou qualquer defeito de fabricação.

3.5.2. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja superior, a ofertada pelo fornecedor, prevalecerá a original do fabricante, devendo o licitante arrematante, em sua **proposta ou anexo**, descrever os termos da garantia adicional pelo fabricante.

3.5.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao previsto no CDC, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, devendo descrever os termos da garantia em sua **proposta ou anexo**.

3.5.4. Compatibilidade com Tecnologia: quando apropriado, os materiais devem ser compatíveis com recursos tecnológicos, como tablets, computadores e internet, ampliando as possibilidades de interação dos alunos.

3.5.5. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá ao Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas, no prazo de **até 72 (setenta e duas) horas**, podendo, caso haja concordância expressa da unidade requisitante, este prazo ser estendido até o limite inicialmente estabelecido no item **“Do Prazo de Entrega”**, definido no Termo de Referência que será elaborado posteriori

3.6. Do Parcelamento ou não da Solução

3.6.1. Em regra, com base no artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no entanto, no presente caso, conforme disposto no item 11, do Estudo Técnico Preliminar, dispõe que:

[...]

No caso em comento, não há necessidade de parcelamento da Aquisição por se tratar de lote único, Aquisição de apostilas para as áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação com disponibilização de plataforma (com aplicativo online/offline), para o Ensino Médio (1º ao 3º ano) por meio de licença de uso que deverão ser fornecidos por uma única empresa, conforme descrito no art. 40, §3º da Lei 14.133/21.

3.6.2. A justificativa quanto ao não parcelamento do objeto consiste no entendimento de que a fragmentação em itens acarretaria a perda do conjunto, da econômica de escala, redundaria em prejuízo à celeridade da licitação, ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.

3.7. Do Agrupamento dos Itens

3.7.1. Destaca-se como motivação para o agrupamento dos itens, além dos benefícios com otimização e organização dos materiais, tanto no recebimento pelo Almoxarifado/SEDUC quanto na entrega, o agrupamento dos itens se deu em observância a homogeneidade e objetiva garantia a viabilidade e eficiência na execução do objeto que embora seja de natureza divisível, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição permitindo a execução por um único fornecedor, o que proporciona maior eficiência administrativa e melhor gestão contratual, contribui para o atendimento das demandas de forma organizada e favorece a ampliação da competitividade.

4. NATUREZA DO FORNECIMENTO:

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem(ns) comum(ns), nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem(ns) de luxo, conforme, art. 181, do Decreto Estadual nº 28.874, de 25/01/2024.

4.3. Não será facultado para o objeto em tela, conforme previsto no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, a cotação de quantidade inferior ao total estabelecido no quadro do subitem 3.2, por entender que não há viabilidade técnica.

4.4. A presente contratação possui natureza caracterizada como de **escopo predefinido** (não contínua), uma vez que visa a conclusão de um objeto específico e determinado (fornecimento de apostilas e licença de uso anual da plataforma).

4.5. A vigência do(s) contrato(s) será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. O contrato oriundo do Registro de Preços poderá ser prorrogado, a critério da SEDUC, exclusivamente nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade e necessidade para a Administração.

4.6. Aquisição definitiva de bens materiais, consistentes nos kits de material impressos, conforme especificações técnicas no item 3.2. deste instrumento;

4.7. Cessão de direito de uso (licença temporária e não exclusiva) da plataforma educacional e aplicativo, com funcionalidades descritas no presente Termo de Referência, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações durante todo o período contratual.

4.8. Ressalta-se que não se trata de locação da solução tecnológica, mas sim da disponibilização mediante licença de uso, conforme previsão legal constante na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o entendimento do TCU sobre contratação de software educacional e serviços associados.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em conformidade com suas atribuições

institucionais e com os princípios constitucionais que regem a educação, propõe a aquisição de apostilas voltadas às áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, acompanhadas de plataforma digital com aplicativo acessível online e offline. A iniciativa tem como objetivo principal preparar os estudantes da rede pública estadual para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), além de fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e desenvolver as competências e habilidades estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

5.1.1. Além disso, ampliar o acesso ao conteúdo por parte dos estudantes da rede estadual, inclusive daqueles que residem em áreas com dificuldades de conectividade. Nesse contexto, as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC's), amplamente utilizadas na sociedade contemporânea, têm transformado significativamente as formas de interação, trabalho e aprendizagem. Quando empregadas de forma didática e planejada, tais tecnologias possibilitam a ressignificação da estrutura da sala de aula, promovendo novas dinâmicas de ensino e aprendizagem, mais atrativas, interativas e contextualizadas com a realidade digital dos estudantes.

5.1.2. Considerando os preceitos legais, o Projeto Trilhando Rumo ao Enem #Agoravai alinhado com os princípios constitucionais previstos da Lei nº 13.005/2014, que trata da aprovação do Plano Nacional de Educação- PNE, no seu artigo 1º, inciso IV em que apregoa sobre: “melhoria da qualidade da educação”. Está pautado na Lei nº 3.565/2015, que instituiu o Plano Estadual de Educação de Rondônia-PEE/RO alinhado com o PNE em que dispõe sobre as metas e estratégias para a Educação com intuito de elevar a qualidade da mesma e atingir a Meta 3, *in verbis*: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)”. Nesse sentido, ressaltamos *ipsis litteris* a estratégia 3.6 do PNE, que apresenta: Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

5.1.3. O Projeto Trilhando Rumo ao ENEM #AgoraVai é uma ação educativa com continuidade nos anos subsequentes. Devido ao seu sucesso no engajamento dos estudantes do 1º, 2º e 3º anos do ensino médio da rede pública estadual, beneficiados com materiais inovadores e metodologias específicas, o projeto tem contribuído significativamente para o aumento do ingresso dos estudantes no ensino superior por meio da realização do ENEM. Entre 2019 e 2024, todos os estudantes foram atendidos com materiais específicos, plataforma educacional e assessoramento pedagógico, resultando em avanços notáveis para a rede estadual.

5.1.4 A aquisição de apostilas para o Ensino Médio (1º ao 3º ano), complementadas por uma plataforma digital com aplicativo online e offline, representa uma estratégia fundamental para superar os desafios educacionais identificados nos indicadores de desempenho. Essa iniciativa busca fortalecer a aprendizagem, ampliar a preparação dos estudantes para o ENEM e facilitar o acesso ao ensino superior, ao disponibilizar recursos pedagógicos modernos, atualizados e acessíveis a todos, independentemente de suas condições socioeconômicas ou limitações de conectividade. Ao integrar materiais impressos e digitais, a proposta atende às diversas realidades dos estudantes, promovendo inclusão, equidade e continuidade no processo educativo. Dessa forma, reforça o compromisso da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia em oferecer uma educação pública de qualidade, alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), inclusiva e transformadora.

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025), o qual se encontra em fase de elaboração.

5.3. O presente instrumento objetiva apresentar regimento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, por meio do Estudo Técnico Preliminar, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-CCOM/GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

5.4. Não serão admitidas, por parte da futura contratada, declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar correta

execução do contrato.

5.5. No caso em tela, trata-se de aquisição que dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preços e tal opção fundamenta-se por se enquadrar nos incisos de I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO BEM

6.1. Conforme dispõe o Estudo Técnico Preliminar, tem-se que:

"8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme as normativas estabelecidas no Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022, assim como, art. 34, IV do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

A aquisição será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024 com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC, no exercício de suas atribuições legais, apresenta a presente justificativa técnica com o objetivo de demonstrar a necessidade de aquisição, composto por: plataforma educacional, aplicativo com funcionalidades online e offline, e fornecimento de material didático impresso (apostilado), voltado ao Ensino Médio.

A solução consiste aquisição de apostilas para as áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação com disponibilização de plataforma (com aplicativo online/offline) para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, promover o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e intensificar a preparação dos estudantes da rede pública estadual para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). A iniciativa contempla a distribuição de kits pedagógicos por área do conhecimento — Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação — destinados a estudantes e professores do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, atendendo um total de 72.046 estudantes, incluindo 834 da modalidade indígena, e 2.412 docentes.

A solução proposta viabiliza o planejamento, a implementação e o acompanhamento das ações pedagógicas de forma integrada e eficiente. O suporte especializado contribui para a construção de um ambiente de aprendizagem seguro, inclusivo e estimulante, promovendo o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, especialmente daqueles que necessitam de atenção educacional diferenciada. No âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC/RO), a iniciativa também assegura o desenvolvimento e a atualização de programas e sistemas de informação, atendendo com qualidade, disponibilidade e confiabilidade às demandas operacionais e administrativas da educação pública estadual.

É fundamental que a aquisição forneça recursos e funcionalidades acessíveis, garantindo o atendimento adequado aos estudantes com deficiência, incluindo aqueles com deficiência visual, surdez ou baixa visão. Isso abrange a oferta de materiais adaptados, ferramentas de leitura de tela, tradução em Libras e demais recursos de acessibilidade, tanto digital quanto impressa. Tal exigência assegura a inclusão educacional e o direito à aprendizagem de todos os estudantes, conforme os princípios da justiça social e da educação inclusiva. Considerando a importância da iniciativa para a melhoria da qualidade do ensino e para a ampliação do acesso a materiais pedagógicos atualizados, a aquisição deve ser tratada como prioridade, com a entrega dos apostilados na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio da SEDUC-RO até 1º de dezembro de 2025 e a disponibilização da plataforma digital na segunda quinzena de fevereiro de 2026.

A proposta também prevê a utilização de ferramentas digitais que possibilitem o acesso ao conteúdo educacional de forma síncrona e assíncrona, mesmo em regiões com baixa ou nenhuma conectividade, por meio de aplicativo funcional offline. Esse modelo híbrido de ensino vem ao encontro das diretrizes pedagógicas contemporâneas, nas quais as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC's) são essenciais para a construção de uma educação mais inclusiva, contextualizada e alinhada às demandas do século XXI. A ação dá continuidade ao Projeto Trilhando Rumo ao ENEM #AgoraVai, implantado em 2019, com resultados concretos no aumento do desempenho acadêmico dos estudantes e no ingresso de egressos da rede estadual em instituições públicas de ensino superior. O desempenho dos alunos nas provas do ENEM, especialmente em Redação, elevou Rondônia à 2ª colocação no ranking da Região Norte, segundo dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). A média das notas obtidas pelos estudantes varia entre 650 e 980 pontos, demonstrando a efetividade da iniciativa, a aquisição de uma solução tecnológica educacional integrada, destinada a estudantes e professores do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Rondônia. A solução contempla os seguintes componentes:

Material didático impresso (apostilado): kit de apostilas com conteúdos alinhados à BNCC, organizado por área do conhecimento (Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação), destinado aos estudantes e professores dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio.

Plataforma educacional digital: ambiente virtual com conteúdos organizados por área do conhecimento, simulados, trilhas de aprendizagem, recursos interativos, gestão de desempenho e acompanhamento pedagógico, com acesso por login individualizado para estudantes e professores.

Aplicativo educacional (com funcionalidade online e offline): ferramenta acessível por dispositivos móveis (smartphones/tablets), permitindo que os estudantes acessem os conteúdos pedagógicos mesmo em localidades com baixa ou inexistente conectividade.

Com base no levantamento realizado junto às escolas, constatou-se que o projeto gera impactos positivos na aprendizagem, no desempenho acadêmico e no fortalecimento das competências dos estudantes.

Entre as principais ações estão a distribuição de materiais impressos e o acesso a plataforma digital, proporcionando suporte pedagógico de qualidade. Além disso, o projeto realiza simulados bimestrais, que auxiliam na preparação contínua dos estudantes, simulando o formato das avaliações externas. Outro destaque é o fortalecimento das quatro áreas do conhecimento e da produção textual, assegurando que os estudantes desenvolvam competências essenciais, tanto para os exames quanto para sua formação acadêmica e profissional. O projeto também promove o estímulo à participação ativa dos estudantes nas avaliações externas, contribuindo diretamente para a elevação dos índices educacionais do Estado. Dessa forma, a iniciativa reafirma o compromisso da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) com uma educação pública de qualidade, inclusiva e voltada para resultados concretos na aprendizagem dos estudantes rondonienses.

O projeto tem se consolidado como uma estratégia eficiente na melhoria da qualidade da educação pública em Rondônia, número de estudantes contemplados por ano:

Ano	Série
2019	3º ano: 12.513 estudantes
2020	3º ano: 17.500 estudantes
2021	2º ano: 13.980 estudantes
	3º ano: 23.800 estudantes
2022	1º ano: 24.500 estudantes
	2º ano: 24.000 estudantes
	3º ano: 21.000 estudantes
2023	1º ano: 27.934 estudantes
	2º ano: 23.355 estudantes
	3º ano: 19.355 estudantes
2024	1º ano: 21.494 estudantes
	2º ano: 27.906 estudantes
	3º ano: 19.400 estudantes
Total Geral	276.797 alunos contemplados de 2019 a 2024

Fonte: Relatório Pedagógico do Projeto Trilhando Rumo ao ENEM (0053125080)

Para a aquisição do objeto, foram devidamente analisadas as modalidades previstas na legislação vigente, considerando a natureza, a especificidade e a regularidade da demanda. Avaliou-se a possibilidade de realização por dispensa de licitação, hipótese descartada por não se enquadrar nas situações previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, foi analisada a possibilidade de inexigibilidade, que não se aplica, uma vez que existem diversos fornecedores no mercado capazes de atender às especificações técnicas do objeto, não se caracterizando a inviabilidade de competição. A alternativa de adesão à Ata de Registro de Preços (carona) também foi analisada. Contudo, não foram identificadas Atas vigentes, disponíveis e aderentes que contemplassem integralmente as necessidades técnicas, quantitativas e qualitativas do objeto.

Diante da análise realizada, para realizar essa contratação, será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, conforme estabelecido pelo Art. 28 da Lei 14.133/2021 e regulamentado pelo art. 116 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. O Pregão Eletrônico é uma forma de licitação que utiliza a internet como meio para realizar os procedimentos de compra, garantindo transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos bens necessários. Essa modalidade proporciona maior agilidade e facilita o acesso de potenciais fornecedores, ampliando assim o leque de opções disponíveis para a contratação.

Fundamenta-se a metodologia adotada para a pretendida contratação ou aquisição, qual seja, a adoção do Sistema de Registro de preços, no disposto na Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024.

A Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 40, diz que o planejamento deverá considerar:

“II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

De acordo com o referido Decreto 28.874/2021, será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses. art. 116

(...)

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

(...)

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

(...)

A contratação visa assegurar o pleno funcionamento das atividades educacionais e administrativas da SEDUC, proporcionando eficiência, transparência e economia a longo prazo. A modalidade do pregão eletrônico possibilita a competição entre diversos fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, com base em critérios de preço, qualidade e prazo de entrega. O Sistema de Registro de Preços (SRP) garante flexibilidade no atendimento das demandas e o alinhamento dos valores aos praticados pelo mercado. Essa decisão se baseia na necessidade de realizar compras ao longo do exercício, durante um período de 12 (doze) meses. O sistema de registro de preços permite que a Administração Pública obtenha vantagens ao adquirir os bens necessários de forma mais econômica. Isso é possível através da definição de preços registrados para os produtos, os quais serão utilizados como referência para as futuras aquisições. A prorrogação do registro de preços será realizada somente se houver comprovação efetiva de vantajosidade para a Administração, através da verificação da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados pelo mercado correlato.

Essa abordagem oferece flexibilidade e agilidade no processo de compra, garantindo que a Administração tenha acesso a preços competitivos e esteja em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A empresa interessada deverá apresentar a proposta detalhada, contendo o valor individual do produto.

Assim sendo, o presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta comissão, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

Neste contexto, aquisição de apostilas para as áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação com disponibilização de plataforma (com aplicativo online/offline) configura-se como uma ação estratégica para o fortalecimento das políticas educacionais do Estado de Rondônia, assegurando qualidade, equidade e eficiência no processo de ensino e aprendizagem no Ensino Médio, especialmente na preparação dos estudantes para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Trata-se da continuidade de uma política pública bem-sucedida, já implementada, que tem apresentado resultados expressivos no desempenho acadêmico e no acesso dos estudantes ao ensino superior. Mais do que a simples aquisição de materiais pedagógicos, esta iniciativa representa um investimento direto no desenvolvimento dos estudantes rondonienses, ampliando o acesso ao conhecimento por meio de recursos inovadores, acessíveis e alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Portanto, o processo de contratação deverá ser formalizado conforme as exigências legais, substanciado no art. 28, I, da Lei 14.133/2021, voltada à contratação de bens e serviços de natureza comum, conforme definido no art. 65, do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

*A proposta reafirma o compromisso da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) com uma educação pública transformadora, inclusiva e de excelência, que prepara os jovens para a continuidade dos estudos e para uma inserção mais qualificada no mundo do trabalho. Promovendo a melhoria da proficiência, a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será submetido à aprovação interna da Secretaria de Educação e, após a aprovação, o processo de aquisição formalizada conforme as exigências legais, como a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, O critério de julgamento por **MENOR PREÇO, POR LOTE ÚNICO**, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, c/c, artigo 34 da Lei nº 14.133/2021."*

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Conforme dispõe o Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento dos materiais seguirá a legislação pertinente aos critérios de sustentabilidade ambiental, pela empresa contratada, as disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016, conforme segue:

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

7.2. Da apresentação da amostra

7.2.1. A aceitação das propostas está condicionada a apresentação de amostras, estando a

proposta sujeita e a consequente desclassificação o produto ofertado, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

7.2.2. Considerando a relevância da padronização e da qualidade dos materiais a serem distribuídos aos estudantes da rede pública estadual do Ensino Médio no âmbito do projeto "Trilhando Rumo ao Enem", justifica-se a exigência de amostra como etapa essencial do processo licitatório. Tal exigência visa garantir que os kits de material apostilado ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando, assim, a uniformidade na entrega dos itens e a devida observância ao interesse público.

7.2.3. A apresentação da amostra permite aferir a qualidade física, gráfica e pedagógica dos itens propostos, assegurando que todos os discentes recebam materiais com o mesmo padrão, contribuindo para a equidade no acesso aos recursos educacionais e para o fortalecimento das aprendizagens no Ensino Médio, em especial no que tange à preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

7.2.4. Nesse sentido, após o aceite da proposta quanto ao valor e à regularidade da documentação de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar 01 (um) kit completo como amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação formal expedida pelo pregoeiro. O prazo é improrrogável, sendo a inobservância motivo para desclassificação do licitante.

7.2.5. As amostras deverão ser entregues à Coordenadoria de Educação Básica (CEB), localizada na Rua Padre Chiquinho, s/n, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, 1º Andar, CEP 76.801-468 – Porto Velho/RO, no horário das 7h30min às 13h30min, mediante agendamento prévio pelos e-mails institucionais: Coordenadoria de Educação Básica – CEB: ceb@seduc.ro.gov.br e Gerência de Apoio Pedagógico Integral – GAPI: avaliacaobasica@seduc.ro.gov.br

7.2.6. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na convocação do próximo licitante classificado, observando-se a ordem de classificação.

7.2.7. As amostras deverão, obrigatoriamente, estar identificadas com as seguintes informações:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número e descrição do(s) kit(s) para o(s) qual(is) a amostra está sendo apresentada;
- c) Razão social, endereço completo e telefone do licitante;
- d) Nome completo e telefone do representante legal do licitante.

7.2.8. A exigência da amostra reforça o compromisso da Administração Pública com a entrega de materiais didático-pedagógicos de qualidade, condizentes com os objetivos estratégicos do projeto "Trilhando Rumo ao Enem", promovendo uma política educacional eficaz e alinhada às necessidades dos estudantes do Ensino Médio da rede estadual.

7.2.9. A amostra **consistirá na apresentação de 01 (um) kit completo de apostilado para o Ensino Médio**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, representando de forma integral o objeto a ser contratado.

7.2.10. análise da amostra será realizada por Comissão Técnica de Avaliação composta por profissionais designados pela Gerente da Gerência de Apoio Pedagógico Integral (GAPI/SEDUC). A responsabilidade pela aprovação ou reprovação da amostra será exclusiva dessa Comissão.

7.2.11. A referida comissão deverá emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da amostra, um parecer técnico circunstanciado, no qual constará expressamente se a amostra foi aprovada ou reprovada, fundamentando sua decisão com base nas especificações técnicas, critérios objetivos e parâmetros de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Em caso de reprovação, deverão ser indicadas, de forma clara, as exigências não atendidas.

7.2.12. Durante a análise, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou complementações técnicas, que deverão ser prestados pelo licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis,

contados a partir da notificação oficial enviada por e-mail. O não atendimento a essas solicitações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

7.2.13. Vencido o prazo para apresentação da amostra, nos termos definidos no edital e seus anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante. Em caso de eliminação do primeiro colocado, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta aprovada ou se esgotem os licitantes habilitados.

7.2.14. Os custos relativos à produção e entrega da amostra correrão por conta exclusiva do licitante. As amostras não poderão ser contabilizadas no quantitativo a ser entregue após a contratação.

7.2.15. Os produtos apresentados serão abertos, examinados e submetidos a todos os testes e verificações considerados necessários para avaliação da qualidade e adequação pedagógica dos itens, servindo como referência para o recebimento futuro do objeto contratado.

7.2.16. Será facultada a presença dos demais licitantes no ato de apresentação da amostra, desde que previamente comunicada, vedada qualquer manifestação escrita ou oral durante o procedimento de análise.

7.2.17. Após a conclusão do processo licitatório, os licitantes terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para retirar suas respectivas amostras, sem quaisquer ônus para a Administração Pública. Findo esse prazo, a SEDUC se exime da responsabilidade pela guarda do material, podendo destiná-lo conforme conveniência administrativa, sem direito a indenizações ou reclamações posteriores.

7.2.18. A análise das amostras, considerará os seguintes critérios:

a) Prova de Conceito (PoC) e Análise de Amostras

Em contratações de soluções tecnológicas educacionais similares, a PoC é adotada como etapa obrigatória para aferição da conformidade da solução.

Com base nesses referenciais, propõe-se que a PoC seja estruturada nos seguintes termos:

a.1) Desempenho e Escalabilidade

Realização de **testes de estresse** utilizando ferramentas de mercado (Apache JMeter, Gatling, k6 ou similares);

Simulação mínima de **30% acima do pico estimado de usuários simultâneos**, incluindo login, acesso a videoaulas, envio de redações e participação em simulados;

Métricas de referência:

Latência média ≤ 2 segundos;

Disponibilidade $\geq 99,5\%$;

Throughput ≥ 500 requisições/segundo (ajustado conforme Termo de Referência);

Documentação conforme padrão **IEEE 829 (Standard for Test Documentation)**.

a.2) Funcionalidade Offline

Demonstração prática em ambiente desconectado, com posterior sincronização automática em até **5 minutos** após restabelecimento de rede;

Verificação de consistência dos dados, ausência de duplicidade e integridade da informação;

Registro de logs de sincronização conforme **RFC 4918 (WebDAV)**.

b) Acessibilidade

Aderência obrigatória às diretrizes **WCAG 2.1 – Nível AA** e ao **Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG 3.1)**;

Intérprete de Libras em 100% das videoaulas, legendas revisáveis e compatibilidade com leitores de tela (NVDA, JAWS);

Navegação integral por teclado;

Possibilidade de realização de teste com usuários reais, conforme práticas inclusivas previstas na **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**.

b.1) Pontuação Técnica

Sugere-se que a pontuação da PoC seja atribuída conforme tabela de avaliação:

Item Avaliado	Peso	Pontos Máximos	Critério de Aprovação
Desempenho e Escalabilidade	40%	40	Métricas ≥ parâmetros
Funcionalidade Offline	25%	25	Sincronização eficaz
Acessibilidade	25%	25	WCAG/eMAG atendidos
Relatórios e Evidências	10%	10	Documentação IEEE 829
Total	100%	100	Nota mínima: 70 pontos

c) Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD)

Exigência de **RIPD**, nos termos do art. 38 da LGPD, ou de **Plano de Adequação à LGPD**, contemplando:

Mapeamento de dados pessoais tratados;

Ciclo de vida da informação (coleta, uso, armazenamento e descarte);

Identificação de riscos e medidas mitigatórias;

Procedimentos de resposta a incidentes.

Estruturação segundo **Guia de RIPD da ANPD (2022)**.

c.3) Testes de Segurança e Auditoria

Previsão de **testes de penetração (Pentests)** e varreduras de vulnerabilidade semestrais, conforme **NIST SP 800-115**;

Retenção de logs por no mínimo **12 meses**, auditáveis pela Administração;

Relatórios de auditoria independentes poderão ser exigidos como comprovação de conformidade.

c.4) Pontuação Técnica

Sugere-se atribuição de pontos da seguinte forma:

Item Avaliado	Peso	Pontos Máximos
Certificações ISO/IEC aplicáveis	30%	30
Plano de Adequação/RIPD	25%	25
Recursos técnicos de segurança (MFA, criptografia, segregação de dados)	25%	25
Estrutura de governança de dados (DPO, políticas internas)	20%	20
Total	100%	100
Nota mínima	70%	70 pontos

7.2.19. A realização da Prova de Conceito (PoC) da plataforma e a apresentação de amostras dos materiais impressos deverão ocorrer em **sessão pública**, com a devida convocação dos interessados e a

garantia da possibilidade de **interposição de recurso** quanto ao seu resultado, a fim de assegurar a transparência e a lisura do procedimento.

7.3. Subcontratação, Cessão E/Ou Transferência

7.3.1. É vedada a subcontratação total dos serviços contratados, exceto quando previamente autorizado pela SEDUC/RO.

7.3.2. A permissão da subcontratação visa garantir a efetividade e a eficiência na execução do contrato, especialmente nas atividades que exigem especialização logística ou técnica específica, como transporte, distribuição dos kits ou suporte técnico da plataforma educacional. A medida contribui para mitigar riscos operacionais, garantir cumprimento de prazos e aproveitar expertises complementares, mantendo a responsabilidade integral da empresa contratada perante a Administração Pública.

7.3.3. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. Somente poderão ser subcontratadas as seguintes atividades-meio:

7.3.5. Logística de distribuição dos materiais físicos (kits apostilados) até os pontos de recebimento definidos;

7.3.6. Serviços de suporte técnico e atendimento ao usuário final da plataforma digital (chat, e-mail e telefone);

7.3.7. Serviços de impressão e encadernação dos kits, desde que não comprometam a padronização e qualidade previamente aprovada pela SEDUC.

7.3.8. Não será admitida a subcontratação das atividades principais e estratégicas, tais como:

7.3.9. Desenvolvimento, manutenção ou gestão da plataforma educacional;

7.3.10. Coordenação pedagógica dos conteúdos;

7.3.11. Atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sensíveis (LGPD) sem autorização da contratante.

7.3.12. Qualquer solicitação de subcontratação deve ser acompanhada de uma justificativa, que deve estar registrada nos documentos do processo.

7.3.13. É proibida a subcontratação de empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com órgãos da administração pública.

7.3.14. Mesmo em caso de subcontratação, a contratada mantém a responsabilidade integral pela execução contratual. Ela deve supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e garantir o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais relacionadas ao objeto da subcontratação. Isso é necessário para adequar e complementar a quantidade do objeto contratado de acordo com as especificações do lote.

7.3.15. A prestação de serviços somente terá início após assinatura do contrato e Ordem de Serviços que informará o prazo de início da prestação de serviços e os critérios para aceitação do objeto.

7.3.16. Em caso de eventual subcontratação dos serviços previstos no subitem 7.3.7 e 7.3.8, a contratada deverá consultar previamente à SEDUC, submetendo a documentação da pretensa subcontratada para verificação quanto ao atendimento das condições de qualificação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.4. Garantia da Contratação

7.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual, em razão do vulto e da natureza do objeto, aplicando-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (CDC) e as sanções contratuais. Contudo, a Administração reconhece o valor expressivo da contratação e a natureza das entregas, recomendando a manutenção de rigorosas medidas de fiscalização e aplicação de penalidades para mitigar riscos inerentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de Entrega

8.1.1. Os bens deverão ser entregues à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (SEDUC-CAP), que é responsável, dentre outros, pelo armazenamento, controle de estoque e distribuição dos materiais à destinação final. As entregas dos equipamentos deverão ser

efetuadas mediante prévio agendamento junto a SEDUC-CAP, no seguinte local:

Endereço: Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, CEP: 76.821-010, em Porto Velho-RO.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30.

Telefone: (69) 3212-8215 e (69) 3212-8216 - Gerente de Apoio, Logística e Distribuição (SEDUC-GALD/CAP).

E-mail: gald@seduc.ro.gov.br

8.1.2. As entregas sem agendamento somente serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudique os demais serviços/fornecimentos, a critério do CAP/SEDUC.

8.1.3. Em atendimento ao disposto no art. 121, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024 e o Art. 82, inciso II da Lei n. 14.133/2021, as solicitações de fornecimento de kits (Material Apostilado - Itens 2 a 7) ou licenças (Plataforma - Item 1) efetuadas pela Administração poderá ser de até **1 (uma) unidade (Kit)** por item da Ata.

8.2. Condições de entrega

8.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8.2.16.1. A contratada deve possuir sistema logístico eficiente para que os materiais cheguem em perfeitas condições.

8.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) se não cumprir os requisitos do item 8.2.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

8.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*".

8.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Gerência de Gestão de Contratos - GGC/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

8.2.6. A distribuição do material será organizado com apoio das Superintendências Regionais de Educação, considerando a dimensão territorial de Rondônia.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, para no local indicado, assinar o instrumento de Contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data da ciência ao chamamento, nas condições

estabelecidas no respectivo Termo de Referência, Instrumento Convocatório e anexo sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O **prazo de vigência** do(s) contrato(s), será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da SEDUC, nos termos do art. 105 a 114 da Lei nº. 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a viabilidade.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.2.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, da Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente pela Lei nº 14.382/22 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial que tratará, no que couber, da apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, da transferência de posse e das sanções aplicáveis, dentre outras providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Fiscalização

9.6.1. De acordo com o art. 22, do Decreto nº 28.874/2021, a função de fiscal de contrato caberá as seguintes atribuições:

a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades ao fornecimento do objeto ou em relação a terceiros; e

9.7. Fiscalização Técnica

9.7.1. Compete ao Fiscal Técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;
- l) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;
- m) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;
- n) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- o) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;
- p) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- q) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

9.8. Fiscalização Administrativa

9.8.1. O fiscal administrativo do contrato tem como competência:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação,

solicitando quando julgar necessário, os documentos necessários a esta constatação;

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

f) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

h) receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

i) nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

j) receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

9.9. Gestor do Contrato

9.9.1. Assim, de acordo com o art. 21 do Decreto n.º 28.874/2024, caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a

notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê-los atualizados;

m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

p) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

q) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

9.10. No decorrer da execução deverão ser observadas, quando necessário, a adoção de medidas preventivas e/ou mitigadoras, sugeridas na Mapa de Risco 255 (SEI nº 0061611908) e Análise de Riscos 32 Matriz (SEI nº 0061613321).

10. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento

10.1.1. O recebimento do bem se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez)** dias úteis.

10.1.2. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

10.1.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

10.1.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 e

incisos, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e ampla defesa, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156, parágrafos 4º e 5º, da referida Lei.

10.1.5. Todos os materiais objeto desta aquisição, deverão estar acompanhados de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa dos produtos. Deverá conter também o número da Nota de Empenho.

10.1.6. Os materiais/bens deverão ser entregues, nos prazos estabelecidos em contrato para a entrega dos materiais, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, em 2 (duas) vias, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ: 04.564.530/0001-13 – Endereço: Rua Padre Chiquinho, Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-468 – Porto Velho/ RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 01.

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.2.9. Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa, conforme dispõe o § 3º, do art. 188, do Decreto nº 28.874/2024.

10.2.10. O imposto de renda, incidente sobre os pagamentos efetuados pela Administração, referente ao objeto deste Termo, será retido na fonte, conforme orienta a Informação nº 80/2024/PGE-PA (Id. 0051051075), aprovada por meio do Id. 0055089783.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, conforme art. 190, do Decreto nº

28.874/2024, após a liquidação da despesa, conforme seção anterior e, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

10.3.2. No caso da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.3.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10.3.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.3.5. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal ou instrumento equivalente, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, após a liquidação da despesa, e respeitada a ordem cronológica das exigibilidades.

10.4.2. Considerando a natureza do objeto (fornecimento de bens e cessão de licença anual) e o modelo de execução do objeto, o pagamento será realizado **de forma parcelada, após a conclusão e o recebimento definitivo de cada entrega dos produtos (apostilados) ou da etapa da solução tecnológica**, conforme estabelecido na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento correspondente.

10.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.4. Quando do pagamento, se aplicável, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.3.3. A comprovação da condição para fazer jus ao Tratamento Favorecido, acima citado, se dará através do extrato do Simples Nacional outro documento instituído pela Receita Federal.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por lote**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

11.1.2. Requisitos da Proposta Econômica:

11.1.2.1. A proposta deve ser impressa em papel timbrado, em via única, sendo assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais contratadas, prejuízo à administração pública ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

11.2.2.2. Para a cessão das licenças da plataforma digital, **não será solicitado** planilha de composição de custo e formação de preços, em virtude de não haver mão de obra de dedicação exclusiva, cuja execução não depende de insumos específicos

11.1.3. A **validade da proposta** deverá de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura do certame.

11.1.4. O modo de disputa será aberto, onde a fase de lances é realizada eletronicamente por todos os licitantes. Durante essa etapa, os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que apresenta o melhor preço em razão do desconto ofertado, obtido no encerramento da disputa.

11.1.4.1. A escolha desse modo de disputa baseia-se no estímulo contínuo da competição de preços, com lances sucessivos e públicos. Isso minimiza o risco de empresas inexperientes ou novas no mercado apresentarem lances fora do valor de mercado em uma etapa fechada e sigilosa. Em uma disputa aberta, os preços são transparentes, promovendo uma melhor competição entre os participantes. Evitar esses riscos na contratação contribui para uma licitação que atinge os resultados desejados de forma mais eficiente. Além disso, não foi possível identificar vantagens significativas em optar por um modo de disputa diferente do "modo aberto", tampouco qualquer simplificação do processo ou aumento de celeridade nos resultados da licitação.

11.1.5. A proponente poderá apresentar, juntamente com a proposta, folder/catálogo/prospecto, referente aos produtos, objetivando auxiliar na análise das propostas.

11.1.6. Os preços unitários propostos para os itens que compõem o grupo, não poderão estar acima do estimado pela Administração.

11.1.7. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III, não serão admitidos preços distintos para um mesmo item, uma vez que as entregas se darão em um único local.

11.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será, em regra, se dará de forma parcelada, ou seja, a partir da formalização da ARP, serão emitidas notas de empenho, conforme efetiva demanda, a qual balizará o prazo para entrega estabelecido neste Termo, observando os que segue:

11.2.1. Do Material Apostilado

O material apostilado deverá ser fornecido observando os seguintes critérios:

11.2.1.1. Os kits contendo o apostilado (aluno e professor), contendo as cinco unidades (Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação), deverão ser entregues pelo fornecedor, devidamente embalados, individualmente, em filme plástico, devidamente organizados e identificados com etiquetas de fácil visualização, contendo o nome da Superintendência, município, nome da unidade escolar e série escolar, alocados/acondicionados em paletes, conforme modelo de etiquetas a seguir:

Modelo Identificação dos kits

Modelo identificação dos kits	
Superintendência Regional:	(Nome da Superintendência)
Unidade escolar:	(Nome completo da escola)
Município:	(Município da unidade escolar)
Público-alvo:	(Indicar se é para Estudante ou Professor)
Série/Ano:	(1º, 2º ou 3º ano do Ensino Médio)
Identificação conteúdo do KIT:	(Total de kits por palete (conforme planilha de distribuição da SEDUC))

Modelo Identificação dos Paletes – Kits Educacionais

Modelo de Identificação dos Paletes – Kits Educacionais	
Nº do Palete:	(Numeração sequencial dos paletes.)
Superintendência Regional:	(Nome da Superintendência)
Município:	(Município da unidade escolar)
Unidade Escolar:	(Nome completo da escola)
Público-Alvo:	(Indicar se é para Estudante ou Professor)
Série/Ano:	(1º, 2º ou 3º ano do Ensino Médio)
Qtde de Kits no Palete:	(Total de kits por palete (conforme planilha de distribuição da SEDUC))
Identificação do Conteúdo:	Descrição do conteúdo —ex.: Apostilado contendo 5 unidades (Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação)

11.2.1.2. Os kits devidamente embalados e identificados, deverão compor o lote que será acondicionado em palets, que por sua vez será identificado por etiqueta **Modelo 2**, para distribuição por Superintendência, conforme Planilhas, anexos deste TR.

11.2.1.3. Os kits devem vir separados por:

- a) Estudante do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio.
- b) Professor do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio.

11.2.1.4. Separação por Unidade Escolar e Superintendência Regional

- c) Os kits devem ser entregues em paletes fechados por escola;
- d) Paletes devem estar plastificados (filme stretch), seguros para transporte e armazenagem;
- e) Embalar os kits por série, por escola e por superintendência, com etiquetas externas e paletes fechados.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, é facultado a Administração verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP emitido pela Controladoria Geral do Estado.

12.1. Da Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação

de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.1. Será admitida a comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva.

12.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

i. As empresas em recuperação judicial, poderão participar da licitação, desde que apresentado o seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado para o item/lote no qual estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

12.3.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12.3.2. As exigências relativas à qualificação econômico-financeira e técnica foram definidas considerando a complexidade, o vulto e os riscos inerentes ao objeto da contratação, visando assegurar a seleção de licitantes com capacidade operacional e solidez financeira compatíveis com a execução contratual. Os quantitativos mínimos exigidos em atestados de capacidade técnica guardam proporcionalidade com o objeto licitado, enquanto os critérios de análise do balanço patrimonial destinam-se à verificação da saúde financeira mínima necessária, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto

desta contratação, por meio da apresentação de certidão (es) ou atestado(s), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestado de Capacidade Técnica deverão ser compatível(eis) em características e quantidade, com o objeto desta licitação, conforme segue:

- a) compatível em **características** - o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de materiais condizentes com o objeto desta licitação, quais sejam:
 - i. Plataforma educacional digital, por sua complexidade e inovação;
 - ii. Materiais impressos apostilados, os quais representam parcela relevante do valor total.
- b) Compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma contemple o fornecimento de:
 - i. Plataforma, com capacidade de no mínimo 36.000 (trinta e seis mil) licenças;
 - ii. Fornecimento de no mínimo 7.500(sete mil e quinhentos) unidades de material impresso apostilado.

12.4.2.1. O prazo de execução a ser comprovado no Atestado de Capacidade Técnica, para fins de habilitação, deverá ser definido conforme a natureza do componente, garantindo que a licitante demonstre a aptidão em escopo temporal compatível com a necessidade da SEDUC:

- a) **Para a Plataforma Educacional Digital (Licenças):** O atestado deve comprovar a **prestação ou gestão da solução por um período mínimo de 12 (doze) meses**, contínuos ou não, demonstrando experiência na operação estável, manutenção, suporte técnico e atualização de uma solução tecnológica com capacidade e funcionalidades equivalentes (mínimo de 36.000 licenças).
- b) **Para o Material Impresso Apostilado (Unidades):** O atestado deve comprovar a **entrega ou fornecimento** do quantitativo mínimo exigido (7.500 unidades) **em uma única etapa ou em um período máximo de 12 (doze) meses**, de forma a demonstrar a capacidade de produção e logística de distribuição compatível com o ciclo anual de fornecimento do objeto.

12.4.2.2. O atestado apresentado deve, em qualquer caso, ser de serviços **já executados ou em execução**. A definição deste prazo visa **evitar limitações desnecessárias de tempo** e de locais específicos, conforme vedado pelo § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que se assegura que a experiência do licitante seja pertinente à complexidade temporal (anual) da solução a ser contratada.

12.4.3. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.4.3.1. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros.

12.4.3.2. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

12.4.4. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

12.4.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

12.4.6. As exigências acima, são usuais de mercado, se mostram razoáveis e se prestam a verificar se o potencial fornecedor possui capacidade suficiente para executar o contrato, sem comprometer a continuidade e a qualidade do fornecimento do objeto, bem como, avaliar a experiência prévia do fornecedor na execução de serviços similares ao objeto da licitação. São ferramentas básicas, no entanto, fundamentais para garantir a eficiência e a eficácia das

contratações públicas e evitar que empresas sem a devida capacidade técnica ou financeira participem poderia resultar em falhas na execução dos contratos, atrasos, custos adicionais e, potencialmente, na necessidade de relicitação, o que poderia ser prejudicial para o interesse público.

12.5. DAS DECLARAÇÕES

12.5.1. Além dos documentos acima elencados, a proponente, deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação, exceto quando se tratar de declaração já exigida e devidamente prestada no Portal de Compras:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 62, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021.

b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.2. Além dos documentos acima elencados, a Administração se reserva no direito de efetuar consulta junto aos cadastros públicos para verificação quanto a inexistência de inidoneidade e/ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o § 4º, art. 91, da Lei n. 14.133/2021.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº 14.133/2021 e ainda o entendimento do Acórdão TCU n.º 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

13.1.1. Nos termos do artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, **não será permitida** a participação de empresas em consórcio no presente certame licitatório. Tal restrição fundamenta-se no fato de que o objeto a ser licitado não apresenta alta complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique a necessidade de atuação conjunta de empresas para sua adequada execução. O objeto consiste na contratação de serviços de solução tecnológica composta por uma plataforma educacional de estudos, com disponibilização de aplicativo educacional com funcionamento online e offline, além da aquisição de material apostilado para as áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, voltado ao Ensino Médio (1º ao 3º ano). Essa solução tem por finalidade atender estudantes e professores, promovendo a melhoria da proficiência e a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. A participação de cooperativas, será permitida desde que seu objeto seja compatível com definido neste Termo, a constituição e o funcionamento observem, conforme o caso, as regras estabelecidas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. ESTIMATIVAS

15.1. DAS QUANTIDADES

15.1.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, a definição das quantidades foi apresentada pela Gerência de Apoio Pedagógico Integrado - GAPI, o presente Documento de Formalização de Demanda - DFD 144 (0060650634), fundamenta-se na solicitação

apresentada pela Gerência de Apoio Pedagógico Integrado - GAPI, formalizada por meio do Processo SEI n.º 0029.004594/2025-76, com base na Memória de Cálculo SEDUC-GAPI (0060654585).

15.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.2.1. O valor estimado para fins de tomada de decisão orçamentária será de **R\$ 52.221.960,62 (cinquenta e dois milhões, duzentos e vinte e um mil novecentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme estipulado em no Quadro Estimativo de Preços (0064885412).

15.2.2. Os valores, unitários e global, que dará suporte ao certame licitatório, para seleção da melhor proposta, será estimado pela SUPEL, em atendimento a competência designativa.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos necessários à execução das futuras despesas do objeto serão Registra-se, ainda, que a futura contratação será custeada com orçamento liberado na Fonte de Recursos 1.500.0.01001, conforme disposto na informação prestada pela Gerência de Execução Orçamentária - Informação n.º 434 SEDUC-GEO (0060650128), conforme demandas apresentadas e saldo disponível na Ação detalhada no quadro abaixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
12.362.2157.4041 - Assegurar a estrutura e funcionamento do Ensino Médio	3.3.90.40.02 - Software de TIC	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
	3.3.90.32.13 - Material de Distribuição Gratuita - SEDUC	

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Da Contratante

17.1.1. Efetuar o recebimento dos bens verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência.

17.1.2. Acompanhar e fiscalizar por meio de um servidor especialmente designado, como representante da Administração, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, exigindo seu fiel e total cumprimento.

17.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

17.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada a qualquer tempo.

17.1.5. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.6. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

17.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.2. Da Contratada

17.2.1. Além daquelas exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:

17.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das condições informadas nas declarações

requeridas, conforme subitem 12.5, deste Termo, inclusive àquelas firmadas no Sistema de Compras.

17.2.3. Retirar o Contrato, nota de empenho ou documento equivalente, nos termos constantes neste Termo de Referência.

17.2.4. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

17.2.5. Fornecer os bens objeto da licitação, de acordo com os preços, formas e prazos estipulados na proposta.

17.2.6. Fornecer os bens nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

17.2.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

17.2.8. Entregar os bens, objetos da licitação no local, prazo e condições determinados neste Termo de Referência e seus anexos.

17.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados.

17.2.10. Transportar os bens com segurança, para garantir a integridade e a qualidades dos mesmos, utilizando-se para tanto, de todos os acessórios necessários para a boa e perfeita execução contratual.

17.2.11. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os custos necessários, inclusive os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

17.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEDUC no concernente ao objeto do presente termo de referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

17.2.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar á Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.2.14. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.2.16. Indenizar terceiros e/ou a SEDUC, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.2.17. O licitante vencedor se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria de Estado da Educação, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato, mantendo-os atualizados.

17.2.18. Quando da permanência nas dependências da Contratante, por ocasião das entregas, manter seu pessoal identificado, preferencialmente através de crachás com foto e/ou uniformes.

17.2.21. Sujeitar-se a fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento, prestando

todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;

17.2.22. O licitante se obriga a acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob pena de revelia.

17.2.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.2.25. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.2.26. Dada a especificidade do objeto, constitui ainda, onrbrigaçã da contratada:

- a) Nomear formalmente **Encarregado de Dados (DPO)**, conforme art. 41 da LGPD;
- b) Implementar controles técnicos com base em **ISO/IEC 27001** (Segurança da Informação) e **ISO/IEC 27701** (Privacidade da Informação);
- c) Utilizar criptografia AES-256 em repouso e TLS 1.3 em trânsito;
- d) Adotar autenticação multifator (MFA) para perfis administrativos.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. Multa: A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos bens, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante da tabela abaixo; e

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas dos produtos, objeto do contrato, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% ao dia sobre o valor total do contrato
2	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% ao dia sobre o valor total do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
4	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
5	Recusar prestar os serviços/fornecimentos nos locais indicados pela Administração,	07	6% ao dia sobre o valor total do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço/entrega, por funcionário e por dia;	01	0,2% ao dia sobre o valor total do contrato
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor total do contrato
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

****Incide sobre a parte inadimplida.***

18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

18.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. DO REAJUSTE CONTRATUAL

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data orçamentária estimado definitivo da Administração, conforme previsto no § 2º, do art. 154, do Decreto nº 28.874/2024

19.2. O reajuste contratual, se cabível e comprovado documentalmente pela contratada, poderá ser concedido utilizando índice oficial de inflação tais como o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** e, para os componentes de Solução de TIC (Plataforma Educacional e Aplicativo), o **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, conforme previsto no art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME n. 94/2022, ou outro índice que vier a substituí-los.

19.2.1. Concretizando-se um reajuste contratual, desde que requerido e comprovado documentalmente pela contratada, observados os termos dos artigos 152 a 154, do Decreto nº 28.874/2024, poderá ser concedida revisão contratual dos valores inicialmente pactuados, utilizando os índices determinados acima.

19.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice definido. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste." Destaca-se que, esta data-base, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, é adotada para melhor refletir a variação dos custos ao longo do tempo, dada a complexidade do fornecimento integrado de bens e serviços de TIC, e assegurar a justa recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme permitido pelo § 2º do art. 154 do Decreto nº 28.874/2024.

19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

19.5. Alterações correspondentes a reequilíbrio ou revisão contratual encontram-se prevista na Cláusula Quinta do termo contratual, e deve seguir, no que for aplicável, o disposto no Decreto nº 28.874/2024.

20. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

20.1. Em consonância com o disposto no Item 11, do Estudo Técnico Preliminar, não será ser concedido o Tratamento Favorecido, Diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016 e no Decreto Estadual nº. 21.675/2017 e do Decreto nº 28.874/2024, extrai-se que resta justificado pela necessidade de garantir a compatibilidade dos produtos que compõem o lote, para que não haja comprometimento da eficiência na execução, conforme segue:

[...]

11.8. Nas licitações de objetos divisíveis, a regra geral é que o julgamento seja realizado por item, conforme os princípios da competitividade, isonomia e maximização da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. No entanto, o agrupamento de itens em lotes pode ser admitido, desde que haja justificativa técnica que comprove a necessidade de contratação conjunta, especialmente quando os itens apresentarem identidade de natureza, similaridade de características e compatibilidade de execução por um mesmo fornecedor, e quando a separação puder comprometer a economicidade ou a eficiência da contratação.

11.9. No caso em comento, não há necessidade de parcelamento da Aquisição por se tratar de lote único, Aquisição de apostilas para as áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação com disponibilização de plataforma (com aplicativo online/offline), para o Ensino Médio (1º ao 3º ano) por meio de licença de uso que deverão ser fornecidos por uma única empresa, conforme descrito no art. 40, §3º da Lei 14.133/21.

11.10. Do prejuízo à celeridade da licitação

11.10.1. A presente aquisição de apostilas didáticas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, com a disponibilização de plataforma educacional e aplicativo digital acessível em modo online e offline por meio de licença de uso, voltadas aos estudantes e professores do Ensino Médio (1º ao 3º ano) da rede estadual de Rondônia.

11.10.2. A aquisição fracionada dos itens comprometeria a uniformidade dos materiais, dificultaria a gestão pedagógica, reduziria a eficiência na capacitação docente e no acompanhamento dos indicadores de aprendizagem, além de inviabilizar o suporte técnico adequado. Portanto, justifica-se a contratação por meio de Pregão Eletrônico estruturado em lote único, com critério de julgamento por menor preço por lote, conforme art. 34 da Lei nº 14.133/2021. A fragmentação do objeto em múltiplos lotes, neste caso, poderia acarretar dispersão dos esforços administrativos, aumento dos custos, controle e fiscalização, dificuldades na coordenação da execução contratual e perda de uniformidade na entrega, comprometendo a qualidade e economicidade da contratação.

11.10.3. Ao integrar os itens em um único lote, garante-se maior coesão técnica, viabiliza-se o aproveitamento da economia de escala, amplia-se a competitividade de forma sustentável e promove-se uma melhor relação custo-benefício. Ademais, essa estruturação possibilita uma avaliação mais objetiva e eficiente das propostas, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

11.10.4. A empresa licitante deverá apresentar proposta detalhada, com o valor individual de cada item, assegurando transparência e viabilidade de análise. A contratação pretendida atende, portanto, aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 8 do TCE-RO, que admite a aglutinação de itens em lote único quando devidamente motivada e tecnicamente justificável.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O Termo de Contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

21.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste objeto, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

22.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.4. Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto controladora independente de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

22.5. A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, o titular dos dados e/ou a ANPD, na medida exigida pela legislação aplicável, em tempo hábil, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

22.6. Na ocasião do encerramento do Contrato, a CONTRATADA deve, na medida exigida na legislação aplicável, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta contratação.

23. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamenta-se a metodologia adotada para a pretendida contratação ou aquisição, qual seja, a adoção do Sistema de Registro de preços, no disposto na Seção IV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024.

A Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 40, diz que o planejamento deverá considerar:

“II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;”

O sistema de registro de preços consiste em um Procedimento Auxiliar, assim previsto no art. 78, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos encontram-se definidos no art. 82, da citada Lei.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”[1]

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”[2]

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2024, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

Evidenciadas as hipóteses acima, a não utilização do Registro de Preços como forma de contratação, deverá ser justificada nos autos do processo como condição de validade dos atos (§3º, do art. 116, do Decreto nº 28.874/2021), ou seja, utilizar o sistema é a obrigação legal, salvo, quando evidente a inviabilidade.

Deste modo, a adoção do SRP justifica-se por se enquadrar nos incisos I a IV do art. 116 do Decreto nº 28.874/2024, especialmente porque o objeto — Aquisição de apostilas didáticas e plataforma educacional, relaciona-se com a necessidade de atendimento a mais de uma unidade administrativa e pedagógica (inciso III), ensejando contratações sucessivas (inciso I) e porque o quantitativo solicitado é apenas uma estimativa (inciso IV), o que permite aquisição de forma parcelada (inciso II).

Dessa forma, o registro de preços confere flexibilidade às contratações públicas porque a aquisição que dele decorrente não é obrigatória; porque a administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o ano; e poder decidir em curto espaço para resposta (abastecimento) o melhor momento da contratação; razão pela qual a SEDUC opta pela formação de registro de preços.

24. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, sendo que os fornecedores classificados serão divulgados através da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, data a partir da qual passará a vigorar o compromisso pactuado entre as partes, conforme proposta apresentada e, por conseguinte, iniciar-se-á a sua vigência.

25. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e art. 125, do Decreto nº 28.874/2024, podendo haver a renovação dos quantitativos constantes da ARP, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;
- b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

26. DO GERENCIAMENTO DA ATA

26.1. O Gerenciamento da ATA de Registro de Preço decorrente do presente Termo de Referência será exercida pela Superintendência Estadual de Licitações, a quem compete o controle de uso da referida ATA e demais atribuições definidas no art. 122, do Decreto nº 28.874/2024.

26.2. Em atendimento ao disposto no art. 117 e 122, inciso IV, do Decreto nº 28.874/2024, esclarecemos que na presente aquisição, **não** será facultada a promoção de publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando o fato de se tratar de material de uso exclusivo da Secretaria de Estado da Educação, destinado a complementação do ensino paradidático.

27. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR E DA DETENTORA

27.1. DO GERENCIADOR

27.1.1. Compete ao Gerenciador, dentre outras atividades estabelecidas na ata de registro de preços:

- a) A condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dela decorrente.
- b) Informar aos demais órgãos da administração pública sobre a sua intenção de registrar preços dos itens previamente definidos.
- c) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

27.2. DA DETENTORA

27.2.2. Além de outras obrigações definidas na Ata de Registro de Preços, a detentora da Ata deverá:

- a) Estar devidamente licenciada junto aos órgãos de fiscalização do objeto licitado, podendo ser fiscalizada, a qualquer tempo, pelo Órgão Gerenciador.
- b) Efetuar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e locais estabelecidos no Instrumento Convocatório.

28. DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Conforme prevê o art. 83, a Lei nº 14.133/2021 e art. 127, do Decreto nº 28.874/2024, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada à vantagem e permitida em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenizações de qualquer espécie à empresa detentora da Ata, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

28.2. Considerando a forma de julgamento adotada, qual seja, menor preço por lote, eventual contratação posterior de item isolado, constante de grupo de itens, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme previsto no § 2º, art. 82, da Lei n. 14.133/2021, inclusive nos casos de fornecimento adicional.

29. DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONA”

29.1. Nos termos do Artigo 124, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da

Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preço.

29.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

29.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este item, não poderá exceder, por Órgão ou entidade 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, em conformidade com o § 4º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

29.4. Conforme § 5º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, as aquisições ou contratações adicionais previstas nesse instrumento, decorrentes das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o Órgão gerenciador e para os Órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

29.5. Caberá ao Órgão ou Entidade que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

30. DAS ALTERAÇÕES

30.1. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como do art. 126, inciso VII, do Decreto nº 28.874/2024.

30.2. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

30.3. As supressões contratuais observarão o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração promover a redução quantitativa do objeto contratado, mediante justificativa devidamente motivada e formalizada nos autos. Eventuais supressões deverão respeitar os limites legais e preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado. A contratada ficará obrigada a aceitar as alterações promovidas pela Administração dentro dos parâmetros legais. As modificações serão formalizadas por meio de termo aditivo, garantindo a regular execução contratual e a observância do interesse público.

31. DOS PREÇOS

31.1. Em conformidade com disposto no art. 132 a 135, do Decreto nº 28.874/2024, os preços registrados poderão ser alterados, conforme segue:

31.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva.

31.1.2. A eventual revisão de preços será promovida pelo órgão gerenciador da ata junto aos fornecedores.

31.1.3. Os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, já firmados anteriormente, não serão alterados automaticamente em decorrência da alteração dos preços registrados de que trata o subitem 31.1.1., acima, para tais, deverão ser observadas as

disposições legais incidentes e pactuadas no correspondente instrumento.

31.1.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

31.1.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

31.1.6. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

31.1.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

31.1.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

31.2. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

31.3. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos já firmados, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

31.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no instrumento convocatório, podendo a administração convocar fornecedores do cadastro reserva e/ou remanescentes, nos termos do art. 131, do Decreto nº 28.784/2024.

31.5. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

32. DO CADASTRO RESERVA

32.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata.

32.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo comprometente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

32.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento.

32.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024.

33. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

33.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

I - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

33.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34. CONDIÇÕES GERAIS

34.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência desta SEDUC-GEA, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade.

34.2. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007/2017 e Lei n. 9.307/1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129/2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 da Lei Estadual 4.007, de 28 de março de 2017.

34.3. Os riscos ponderados na Matriz de Riscos e as respectivas medidas mitigadoras, estão devidamente contempladas no Termo de Referência e Minuta de contrato, sob forma de condições de fornecimento, fiscalização sanções e outros.

34.4. Ao ofertar proposta, tacitamente o fornecedor declara estar ciente das condições da relação jurídica, que assume a responsabilidade pela entrega de produtos de 1ª qualidade, fabricados em conformidade com as normas regulamentadoras e pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e, que fornecerá, quando solicitado, quaisquer informações complementares solicitadas pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações e Secretaria de Estado da Educação.

34.5 Para solução de prováveis controvérsias da contratação, ficou definido como cláusula

compromissória, a forma estatal, conforme consta em cláusula na Minuta de Contrato, anexo deste Termo de Referência.

34.6. A publicação do Instrumento Convocatório deverá se dar no Diário Oficial do Estado de Rondônia, além de outros meios usualmente utilizados pela SUPEL/RO.

35. ANEXOS

Anexo I – SAMS; e,

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Planilhas de distribuição:

- Planilha de Distribuição - N.º ESTUDANTES - E.M - REGULAR (SEI nº 0060658212)
- Planilha de Distribuição - ESTUDANTES INDÍGENAS (SEI nº 0060658239)
- Planilha ALTA FLORESTA - PROFESSORES (SEI nº 0060658273)
- Planilha - ARIQUEMES - PROFESSORES (SEI nº 0060658293)
- Planilha - BURITIS - PROFESSORES (SEI nº 0060658353)
- Planilha - CACOAL - PROFESSORES (SEI nº 0060658375)
- Planilha - CEREJEIRAS - PROFESSORES (SEI nº 0060658388)
- Planilha - COSTA MARQUES - PROFESSORES (SEI nº 0060658424)
- Planilha - ESPIGÃO DO OESTE - PROFESSORES (SEI nº 0060658450)
- Planilha - EXTREMA - PROFESSORES (SEI nº 0060658469)
- Planilha - GUAJARÁ-MIRIM - PROFESSORES (SEI nº 0060658485)
- Planilha - JARU - PROFESSORES (SEI nº 0060658493)
- Planilha - JI-PARANÁ - PROFESSORES (SEI nº 0060658513)
- Planilha - MACHADINHO - PROFESSORES (SEI nº 0060658528)
- Planilha - OURO PRETO - PROFESSORES (SEI nº 0060658538)
- Planilha - PIMENTA BUENO - PROFESSORES (SEI nº 0060658561)
- Planilha - PORTO VELHO - PROFESSORES (SEI nº 0060658572)
- Planilha - ROLIM DE MOURA - PROFESSORES (SEI nº 0060658590)
- Planilha - SÃO FRANCISCO - PROFESSORES (SEI nº 0060658600)
- Planilha - VILHENA - PROFESSORES (SEI nº 0060658611)

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE:

Na forma do que dispõe o Art. 6º, VI da Lei nº 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Nota: Documento assinado digitalmente pelos elaboradores e autoridade competente.

Elaborado por:

ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO
Assessor(a) da Gerência de Aquisições
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Analisado por:

CAROLINE RÊGO BECKMANN
Gerente de Aquisições
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Revisado por:

FABIANO DO NASCIMENTO LIMA
Coordenador de Compras (CCOM-SEDUC)
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Aprovado por:

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE REGO BECKMANN**, **Gerente**, em 06/04/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mar Oliveira Cristo**, **Assessor(a)**, em 06/04/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano do Nascimento Lima**, **Coordenador(a)**, em 08/04/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto**, **Secretário(a)**, em 10/04/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70844113** e o código CRC **A0DB0B55**.

MINUTA



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **(NOME)**, inscrita no CPF nº *****.XXX.XXX-****, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: (EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, situada à **(Rua)**, **(nº)**, **(Bairro)**, **(CEP)**, **(Cidade/Estado)**, neste ato representada pelo Sr. **(nome/cargo)**, inscrito no CPF sob o **(nº)**, conforme documentos **(atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada)**.

Os Contratantes, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.016410/2025-11** que deu origem a **Registro de Preços - PREGÃO ELETRÔNICO** com fulcro no art. 82, da Lei nº 14.133/2021, autorizado pela Autoridade Competente (0061094031), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a aquisição de ***Aquisição de apostilas didáticas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, com a disponibilização de plataforma educacional e aplicativo digital acessível em modo online e offline por meio de licença de uso, voltadas aos estudantes e professores do Ensino Médio (1º ao 3º ano)***, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência nº 161/2025/SEDUC-RO e seus anexos, a Autorização (0061094031), Edital de licitação PE nº**, o disposto na proposta da CONTRATADA

(xxx) e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as especificações do objeto, estão previstas no **Subitem 3.2, do Termo de Referência**, conforme dados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da contratação deverá ser fornecido no local, prazo e condições estabelecidas no **item 8, do Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução de como o objeto será fiscalizado constam no **item 8, do Termo de Referência**.

4.2. O modelo de gestão do contrato consta no **item 9, do Termo de Referência**.

4.3. As condições pactuadas no presente Instrumento Contratual, têm como base as regras estabelecidas no Termo de Referência, no qual contempla, inclusive, os riscos e as respectivas medidas mitigadoras, definidos na Análise de Riscos 32 Matriz (SEI nº 0061613321).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx ()**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento da contratação do objeto referido na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O objeto deste termo encontra respaldo orçamentário no Plano Anual de Contratações desta Secretaria de Estado de Educação, conforme indicação orçamentária, detalhada abaixo:

Função Programática	Natureza da Despesa	Fonte
---------------------	---------------------	-------

12.362.2157.4041 - Assegurar a estrutura e funcionamento do Ensino Médio	3.3.90.40.02 - Software de TIC	1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos (Ensino)
	3.3.90.32.13 - Material de Distribuição Gratuita - SEDUC	

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. As informações quanto ao pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes a esse contrato estão previstas no **Item 10, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na forma do art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A empresa CONTRATADA deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Estadual de Informação - SEI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação para assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.6. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência contratual, será de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme **subitem 9.2, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, conforme previsto no **Subitem 7.4, do Termo de Referência.**

10.2. A Contratada deverá garantir o produto e/ou os serviços executados, respondendo, nos ditames da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços que não estiverem conforme o pactuado neste contrato e demais normas pertinentes, conforme **item 3.5, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, a extinção do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica permitida a subcontratação **parcial** da execução contratual, **limitada a 30% (trinta por cento)** do valor global do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração. Esta permissão restringe-se às **atividades-meio**, tais como: Logística de distribuição, Serviços de suporte técnico/atendimento ao usuário final da plataforma digital, e Serviços de impressão e encadernação dos kits, desde que não comprometam a qualidade previamente aprovada. A contratada mantém a responsabilidade integral pela execução contratual, conforme os termos do **Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **Subitem 17.2, Termo de Referência.**

13.1.1. A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no **Subitem 17.1 , do Termo de Referência.**

13.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme **Subitem 22, do Termo de Referência.**

13.3.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156. I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à

CONTRATADA as sanções previstas no **Item 18, do Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e arts. 142 a 145 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.1.1. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras e de 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro se dará sob a forma de reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a previsão de índices específicos ou setoriais.

15.2.1. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

15.2.2. Eventual pedido de reajuste ou repactuação seguirá as regras do arts. 152 a 155 e 157 a 162 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme **Item 19, do Termo de Referência.**

15.3. A data base para reajuste será a do orçamento estimado pela Administração, tendo como índice o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ou outro que vier a substituí-lo, em decorrência de sua extinção, conforme **Item 19.2, do Termo de Referência.**

A **revisão contratual** (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, devendo ser instruído com os documentos estabelecidos no art. 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

15.4. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão) deve ser realizada no **prazo máximo de 60 (sessenta dias)**, contados a partir da solicitação e da entrega dos documentos necessários a instrução do pedido.

15.5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, conforme esposado no subitem 19.1, do Termo de Referência nº XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.2. As publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, serão efetuadas pela Gerência de Gestão de Contratos - GGC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

21.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

21.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

21.3. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 27/03/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70355745** e o código CRC **DA5142D3**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.016410/2025-11

SEI nº 70355745



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o Mapa de Risco 255 (0061611908), foi necessário identificar a pertinência e/ou a obrigatoriedade da alocação dos riscos entre o contratante e o contratado, de modo que seja possível considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação, como também, identificar as ações a serem executadas pela SEDUC, que possam mitigar a ocorrência do evento durante a fase de execução contratual.

A alocação de riscos no contrato só é construída após a identificação dos riscos envolvidos na operação, portanto, em todos os riscos devem constar quem será o responsável, conforme art. 6º XXVII, *in verbis*:

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;*
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;*
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia.*

Segue a seguir, a alocação dos riscos:

EVENTO DE RISCO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO (RESPONSÁVEL)		
			Contratante	Contratada	Ambos
		Designar responsáveis para monitorar os prazos e execução dos serviços e comunicar possíveis eventos, afim de aplicar as respectivas sanções			

<p>A empresa não cumprir os prazos, comprometendo o cronograma educacional, gerando prejuízo para a Administração.</p>	<p>Defina cronogramas com etapas, que permitam monitorar o progresso e detectar problemas antecipadamente.</p>	<p>contratuais.</p> <p>Estabelecer, no contrato, penalidades claras pelo descumprimento de prazos e incluir cláusula de controle e monitoramento mensal do cumprimento das obrigações pela empresa contratada, com aplicação de advertências formais e sanções graduais em caso de reincidência.</p> <p>Institua comissão de acompanhamento e fiscalização, para monitorar cada etapa das avaliações, verificando a qualidade e a conformidade.</p> <p>Aplicar as penalidades previstas na legislação. Multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.</p> <p>Acionar a segunda colocada no certame, se houver, observando a manutenção das condições vantajosas.</p>		<p style="text-align: center;">X</p>	
--	--	---	--	---	--

<p>Plataforma digital com falhas ou instabilidade.</p> <p>Recebimento da plataforma e kits de qualidade inferior ou não compatível com os equipamentos.</p>	<p>Contratação de empresa sem a capacidade de executar o contrato.</p> <p>Tecnologia inadequada ou falta de testes prévios.</p> <p>Fornecimento de materiais inadequados.</p>	<p>Adoção de medidas corretivas internas como advertência, requalificação ou substituição dos profissionais.</p> <p>Ativação de suporte técnico emergencial ou substituição da solução.</p> <p>Implementar procedimentos de devolução ou substituição imediata de materiais que não atendam aos padrões de qualidade pré-estabelecido.</p> <p>Cumprimento das sanções administrativas previstas no contrato (advertência, multa, rescisão).</p>		<p>X</p>	
<p>Fornecimento de materiais com qualidade inferior.</p> <p>Pedido impreciso devido a falhas na especificação ou comunicação.</p>	<p>Não apresentação de amostras ou ausência de critérios técnicos objetivos.</p> <p>Inadequada descrição dos itens solicitados.</p>	<p>Substituição imediata dos materiais com custo sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Correção imediata dos pedidos e apuração de responsabilidades.</p>		<p>X</p>	
<p>Incompatibilidade com acessibilidade.</p>	<p>Ausência de recursos para alunos com deficiência (Libras, leitores, etc.).</p> <p>Violação de direitos, exclusão educacional e sanções legais.</p>	<p>Ajuste da solução com prazos definidos e penalidades em caso de descumprimento.</p>		<p>X</p>	

<p>Comprometimento do cronograma de execução do objeto e, consequentemente, desalinhamento com o estipulado em contrato.</p>	<p>Atraso na execução do objeto em razão do descumprimento de prazo por parte da Contratada.</p>	<p>Aplicar as penalidades previstas no contrato, como multas por atraso, advertências formais e, em casos mais graves, rescisão contratual por inexecução.</p> <p>Acionar imediatamente o plano de contingência para garantir a continuidade da entrega do objeto, incluindo a possibilidade de contratação emergencial ou acionamento da segunda colocada no certame, se previsto em edital.</p> <p>Monitorar semanalmente os marcos do cronograma por meio de relatórios técnicos para identificar sinais de atraso com antecedência.</p>		<p>X</p>	
--	--	---	--	----------	--

Elaborado por:

MARIA OBENA DA SILVA

Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar

LETÍCIA FELIZ ROMANO

Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar

PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH

Gerência de Apoio Pedagógico Integrado (SEDUC- GAPI)

MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA

Coordenadoria de Educação Básica (SEDUC-CEB)

WANDERLEI FERREIRA LEITE

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (SEDUC-COTIC)



Documento assinado eletronicamente por **Wanderlei Ferreira Leite, Coordenador(a)**, em 30/06/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH, Gerente**, em 30/06/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Felix Romano, Assessor(a)**, em 30/06/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **maria obena da silva, Assessor(a)**, em 30/06/2025, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061613321** e o código CRC **B43A9FA5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição do Objeto	UNID	QUANT. (A)	EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA	CONTRATO N°126/2026	CEI EDITORA	DISTRIBUIDORA DE LIVROS SÃO JOSE LTDA	EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO							
1	Solução tecnológica composta de 1 (uma) Plataforma educacional com disponibilização de aplicativo educacional que deverá funcionar online e offline, contemplando o 1º, 2º e 3º anos, para o uso didático bem planejado dessas tecnologias e assim possibilitar alterações na estrutura da sala de aula e na maneira de ensinar e aprender. ·72.046 Licenças para estudantes, ·5.088 Licenças para professores	Licença de uso	77.134	599*	R\$ 130,00	25*	R\$ 150,00	R\$ 179,90	R\$ 130,00	R\$ 153,30	R\$ 150,00	25,11	16,38%	MÉDIO	R\$ 11.824.642,20
2	Apostilado para o 1º ano do ensino médio - Estudante	UND	24.755	R\$ 900,00	N/C	400*	R\$ 898,90	R\$ 854,90	R\$ 854,90	R\$ 884,60	R\$ 898,90	25,73	2,91%	MÉDIO	R\$ 21.898.273,00
3	Apostilado para o 2º ano do ensino médio - Estudante	UND	23.830	R\$ 999,00	N/C	400*	R\$ 898,90	R\$ 854,90	R\$ 854,90	R\$ 917,60	R\$ 898,90	73,85	8,05%	MÉDIO	R\$ 21.866.408,00
4	Apostilado para o 3º ano do ensino médio - Estudante	UND	23.461	R\$ 1.099,00	N/C	430*	1123,9*	R\$ 1.069,90	R\$ 1.069,90	R\$ 1.084,45	R\$ 1.084,45	20,58	1,90%	MÉDIO	R\$ 25.442.281,45
5	Kit apostilado 1º ano do ensino médio - Professor	UND	956	R\$ 1.000,00	N/C	400*	R\$ 898,90	R\$ 854,90	R\$ 854,90	R\$ 917,93	R\$ 898,90	74,40	8,11%	MÉDIO	R\$ 877.541,08
6	Kit apostilado 2º ano do ensino médio - Professor	UND	1.696	R\$ 1.099,00	N/C	400*	R\$ 898,90	R\$ 854,90	R\$ 854,90	R\$ 950,93	R\$ 898,90	130,10	13,68%	MÉDIO	R\$ 1.612.777,28
7	Apostilado para o 3º ano do ensino médio - Professor	UND	2.436	R\$ 1.199,00	N/C	430*	R\$ 1.123,90	R\$ 1.069,90	R\$ 1.069,90	R\$ 1.130,93	R\$ 1.123,90	64,84	5,73%	MÉDIO	R\$ 2.754.945,48
Valor Total:															R\$ 86.276.868,49

LEGENDA:

NC= Não Encontrado

*= Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Aquisições - SEDUC-GEA

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Nº Processo: 0029.016410/2025-11	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Educação	Unidade Solicitante: Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA
Função Programática: 12.362.2157.4041 - Assegurar a estrutura e funcionamento do Ensino Médio	Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02 - Software de TIC 3.3.90.32.13 - Material de Distribuição Gratuita
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de apostilas didáticas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, com a disponibilização de plataforma educacional e aplicativo digital acessível em modo online e offline por meio de licença de uso, voltadas aos estudantes e professores do Ensino Médio (1º ao 3º ano), para atender a Gerência de Apoio Pedagógico Integrado - GAPI , conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	

Lote	Item	Código CATMAT/CATSER	DETALHAMENTO DO OBJETO	Unidade de	Quantidade Total	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------------------------	------------------------	---------------	---------------------	--------------	-------------------	----------------

				MEDIDA				
1	1	26069	<p>Solução tecnológica composta de 1 (uma) Plataforma educacional com disponibilização de aplicativo educacional que deverá funcionar <i>online</i> e <i>offline</i>, contemplando o 1º, 2º e 3º anos, para o uso didático bem planejado dessas tecnologias e assim possibilitar alterações na estrutura da sala de aula e na maneira de ensinar e aprender.</p> <p>·72.046 Licenças para estudantes</p> <p>·5.088 Licenças para professores</p> <p>O ambiente virtual necessitará ter:</p> <p>I) Estudantes: Acesso a pelo menos 400 videoaulas, para as 3 séries, com intérprete de Libras e classificadas por componente curricular e assunto; ambiente para turma on-line com espaço de interação com professores e colegas; banco de itens, no mínimo 8 000, classificados por assunto para a geração de exercícios e acesso aos itens do Enem; correção de redação das produções enviadas, permitindo a reescrita e nova correção com feedbacks por competência; ambiente para participação de simulados (pelo menos 3 ao ano) com 180 questões das quatro áreas de conhecimento com itens inéditos, sendo disponibilizados a nível estadual com período de aplicação estabelecido pela Secretaria de Educação; acesso ao desempenho a partir das atividades da plataforma</p>	Licença de uso	77.134			

digital, para seu acompanhamento e planejamento dos estudos; aulas ao vivo 1 vez por semana durante pelo menos 7 meses para que os estudantes possam enviar suas perguntas. Para os estudantes com os melhores desempenhos nos simulados, devem ser oferecidas vagas para uma mentoria em redação, a fim de alcançarem notas de excelência, inscritos em turmas de até 10 alunos em sala virtual, com professor especialista em produção textual. Os encontros devem ser semanais com duração mínima de 50min durante 10 semanas.

II) Professores: devem ter acesso a pelo menos 400 videoaulas, para as 3 séries, com intérprete de Libras, classificadas por componente curricular e assunto, disponibilizando relatórios de acompanhamento da turma por estudante de quem assistiu ou não assistiu cada videoaula; ambiente para turma on-line com espaço de interação com as suas turmas ou comunicação individual com os estudantes; banco de itens exclusivos e inéditos, questões autorais, que possibilitem a construção de avaliações para suas turmas; um ambiente virtual de gestão e monitoramento das aprendizagens dos estudantes com dashboard para acompanhar as suas turmas e escolas onde estiver matriculado, por meio de relatórios de desempenho das atividades realizadas na plataforma; ambiente para correção de redações

dos estudantes da sua turma, recurso que o professor pode optar para realizar a correção.

II) Gestores e Secretaria da Educação: ambiente para monitoramento das diretorias de ensino e escolas por meio de dashboards nos quais são exibidos os seguintes dados: relatórios de acesso e utilização; relatórios de desempenho por diretorias, escolas e turmas; ambiente para gestão de cadastro de escolas, turmas e usuários dos diferentes níveis de acesso de acordo com os privilégios: estudante, professor e gestor escolar.

Recursos digitais para o estudante:

- Videoaulas: aulas com tempo médio entre 10 min. a 20 min., organizadas por áreas de conhecimento e componente curricular: Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias (Língua Portuguesa; Literatura; Língua Inglesa; Língua Espanhola; Arte; Educação Física); Ciências Humanas (Geografia; História; Filosofia; Sociologia); Ciências da Natureza (Química; Física; Biologia); Matemática e Redação. Todas as videoaulas precisam apresentar o intérprete de Libras e pelo menos duas questões para aplicação dos conhecimentos adquiridos. Deve também disponibilizar recursos para o estudante realizar um feedback da aula assistida, com espaço para comentários; opção de criar uma playlist com as aulas desejadas e compartilhar com os

colegas.

- Turma on-line: seção na qual o estudante pertence a sua turma escolar no espaço digital, ambiente para interação entre os matriculados da turma e com seus professores, permitindo o compartilhamento de arquivos e espaço para dúvidas e estudo coletivo dos cadastrados na turma. Neste espaço, professores podem disponibilizar exercícios ou avaliações para resolução e atribuição de pontuação.

- Atividades: ambiente no qual os estudantes podem selecionar questões e gerar simulados como prática de estudo com acesso a gabarito e comentários. O banco deve possuir no mínimo 8 000 itens de Enem e dos principais vestibulares.

- Produção textual e feedbacks: ambiente com temas disponíveis todos os meses durante o ano letivo. Um tema que aborde um problema social e atualizado é lançado todos os meses para escrita dos estudantes que produzem seus textos e enviam por meio da plataforma. A produção textual deve ser escrita à mão ou digitada, possibilitando a correção para ambas com prazo para devolução em até 7 dias úteis por corretores humanos especialistas. Após o estudante receber a correção comentada, ele poderá realizar a reescrita observando os apontamentos de pontos a melhorar e

enviar novamente para receber uma nova correção e feedback.

- Simulado estadual: ambiente para realização do simulado a nível estadual com as mesmas características do Enem em que todos os estudantes matriculados na rede de ensino participam como forma de avaliar seus conhecimentos. Devem ser disponibilizados pelo menos três simulados durante o ano letivo, contemplando as quatro áreas de conhecimento com 180 questões e a produção de redação. Para análise das respostas deve ser utilizada a Teoria de Resposta ao Item (TRI) conforme o Enem e os principais vestibulares adotam, em um prazo de até 30 dias após a aplicação. Ao ser divulgado o resultado, o estudante precisa ter acesso ao gabarito e à resolução dos itens em formato de vídeo para ajudar na sua compreensão. Visando ao engajamento dos estudantes, campanhas com premiações para os estudantes de melhor desempenho devem ser adotadas, contemplando também as melhores escolas.

- Desempenho: área em que são acessados o desempenho individual gerado a partir das atividades realizadas na plataforma, um histórico para o estudante acompanhar a sua evolução, permitindo o planejamento dos estudos ao decorrer do ano letivo. Gráficos de desempenho devem apresentar os assuntos avaliados nos simulados,

exibindo a sua pontuação em cada uma das avaliações e um comparativo para verificar a evolução.

- Lives: semanalmente os estudantes devem ter acesso a aulas ao vivo, permitindo a sua participação para tirar dúvidas de acordo com a programação. As aulas têm de acontecer aos sábados com o objetivo de ser um complemento e não gerar conflito com a sua rotina escolar.

- Suporte técnico: canal disponível para o estudante que necessita de ajuda mediante alguma dificuldade que encontre referente ao acesso ou recurso da plataforma. O suporte deve atender de segunda a sexta em horário comercial e aos sábados, pelo menos 1 turno.

Recursos digitais para o professor:

- Videoaulas: conteúdo de suporte ao professor, podendo ser indicado um vídeo específico para o estudante, por meio de um recurso nesse ambiente. O estudante precisa ser notificado em seu login de acesso qual aula e qual professor indicou. O professor precisa ter registros de quais alunos assistiram à aula indicada, como também aos demais vídeos. Deve ser apresentado um campo de texto para o professor inserir uma pergunta relacionada com a videoaula indicada. Dessa forma, esse recurso permite o professor utilizá-lo

como ferramenta ao seu trabalho docente

- Turma on-line: ambiente onde o professor tem acesso às suas turmas organizadas por série, turma e escola, permitindo acessar no mesmo ambiente várias turmas onde ele está matriculado. Nessa seção, o professor pode realizar postagens para os alunos de forma coletiva ou individual, agendar e gerar lista de exercícios, enviar arquivos para estudo, como também receber respostas das atividades enviadas permitindo atribuição de pontuação para os alunos.

- Banco de atividades: repositório onde o professor pode selecionar itens classificados por assunto com a finalidade de avaliar as suas turmas ao decorrer do ano letivo. Banco com pelo menos 1 000 itens, de todas as disciplinas, sendo alimentado mensalmente permitindo assim itens que utilizem temas atuais.

- Correção de redação e acompanhamento: a plataforma digital deve permitir aos professores a opção de corrigir as produções dos estudantes. O professor que desejar realizar a correção deve acessar um ambiente que possibilite atribuição de pontos por competência seguindo o modelo Enem, com espaço para inserir comentários de orientação aos seus alunos. O professor que não desejar corrigir as produções pode acompanhar

as correções realizadas pelos corretores da plataforma, com espaços para comentar quando achar oportuno.

- Simulado estadual: é um recurso pedagógico para acompanhamento das aprendizagens durante o ano letivo, possibilitando ações a partir dos dados diagnosticados sempre após cada aplicação. É necessário ser disponibilizado um simulado por bimestre em nível estadual

- Desempenho: para o acompanhamento de uso da plataforma e monitoramento das aprendizagens, a plataforma deve disponibilizar dashboards com dados referentes à utilização pelas suas turmas e alunos. Esta seção apresenta relatórios com dados organizados por atividade aplicada, dados quantitativos e qualitativos que permitam ao professor identificar os pontos a melhorar da turma e individualmente dos alunos. Esses relatórios também devem ser disponibilizados para gestão escolar, a fim de dar o suporte necessário ao professor para o plano de ação.

- Suporte técnico: canal disponível para o professor que necessita de ajuda mediante alguma dificuldade que encontre referente ao acesso ou recurso da plataforma. O suporte deve atender de segunda a sexta em horário comercial e aos sábados pelo menos 1 turno.

2	PDM: 19783	<p>Apostilado para o 1º ano do ensino médio - Estudante: Unidade I - Linguagens composto por: Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola Unidade II - Matemática Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia. Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia. Unidade V - Redação Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com a logo do governo do estado, com espiral para facilitar o manuseio, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem; seções de atividades que contemplem itens de atividade discursiva, com o objetivo de desenvolver a habilidade de raciocínio e síntese na construção das respostas, oportunizando o compartilhamento e a discussão em sala de aula; e seção de atividades com itens do Enem e dos principais vestibulares do país. Os itens objetivos devem apresentar Qrcode para acesso à resolução em vídeo, possibilitando aos estudantes a autonomia nos momentos de estudos com um suporte acessível.</p>	UNIDADE	24.755			
3	PDM: 19783	<p>Apostilado para o 2º ano do ensino médio - Estudante: Unidade I - Linguagens composto por: Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola</p>	UNIDADE	23.830			

		<p>Unidade II - Matemática</p> <p>Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia.</p> <p>Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia.</p> <p>Unidade V - Redação</p> <p>Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com a logo do governo do estado, com espiral para facilitar o manuseio, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem; seções de atividades que contemplem itens de atividade discursiva, com o objetivo de desenvolver a habilidade de raciocínio e síntese na construção das respostas, oportunizando o compartilhamento e a discussão em sala de aula; e seção de atividades com itens do Enem e dos principais vestibulares do país. Os itens objetivos devem apresentar Qrcode para acesso à resolução em vídeo, possibilitando aos estudantes a autonomia nos momentos de estudos com um suporte acessível.</p>				
4	PDM: 19783	<p>Apostilado para o 3º ano do ensino médio - Estudante:</p> <p>Unidade I - Linguagens composto por: Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola</p> <p>Unidade II - Matemática</p> <p>Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, Filosofia e Sociologia.</p> <p>Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia.</p>	UNIDADE	23.461		

		<p>Unidade V - Redação</p> <p>Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com a logo do governo do estado, com espiral para facilitar o manuseio, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem; seções de atividades que contemplem itens de atividade discursiva, com o objetivo de desenvolver a habilidade de raciocínio e síntese na construção das respostas, oportunizando o compartilhamento e a discussão em sala de aula; e seção de atividades com itens do Enem e dos principais vestibulares do país. Os itens objetivos devem apresentar QRcode para acesso à resolução em vídeo, possibilitando aos estudantes a autonomia nos momentos de estudos com um suporte acessível.</p>				
5	PDM: 19783	<p>Kit apostilado 1º ano do ensino médio - Professor:</p> <p>Unidade I - Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola.</p> <p>Unidade II - Matemática</p> <p>Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia.</p> <p>Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia.</p> <p>Unidade V - Redação</p> <p>Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com espiral para facilitar o manuseio, com a logo do governo do estado, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem e apresentar as</p>	UNIDADE	956		

		habilidades da Base Nacional Comum Curricular para cada capítulo, a fim de orientar o professor como desenvolver os objetivos de aprendizagens. As resoluções das atividades, discursivas e objetivas, também precisam ser apresentadas com gabarito e comentários.					
6	PDM: 19783	<p>Kit apostilado 2º ano do ensino médio - Professor:</p> <p>Unidade I - Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola.</p> <p>Unidade II - Matemática</p> <p>Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia.</p> <p>Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia.</p> <p>Unidade V - Redação</p> <p>Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com espiral para facilitar o manuseio, com a logo do governo do estado, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem e apresentar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular para cada capítulo, a fim de orientar o professor como desenvolver os objetivos de aprendizagens. As resoluções das atividades, discursivas e objetivas, também precisam ser apresentadas com gabarito e comentários.</p>	UNIDADE	1.696			
7	PDM: 19783	<p>Apostilado para o 3º ano do ensino médio - Professor:</p>	UNIDADE	2.436			

		<p>Unidade I - Linguagens composto por: Língua Portuguesa, Literatura, Arte, Educação Física, Língua Inglesa, Língua Espanhola</p> <p>Unidade II - Matemática</p> <p>Unidade III - Ciências Humanas composto por: Geografia, história, filosofia e sociologia.</p> <p>Unidade IV - Ciências da natureza composto por: Química, Física e Biologia.</p> <p>Unidade V - Redação</p> <p>Impresso em papel offset gramatura mínima 75g/m², com espiral para facilitar o manuseio, com a logo do governo do estado, contendo resumo teórico dos conteúdos conforme a matriz de referência do Enem e apresentar as habilidades da Base Nacional Comum Curricular para cada capítulo, a fim de orientar o professor como desenvolver os objetivos de aprendizagens. As resoluções das atividades, discursivas e objetivas, também precisam ser apresentadas com gabarito e comentários.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

VALOR DA PROPOSTA: EM R\$	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):	
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:.	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Prazo para entrega: Até 30 (trinta) dias corridos.

Prazo pagamento: 15 (quinze) dias úteis.

Porto Velho, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, Secretário(a)**, em 05/08/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062832294** e o código CRC **99F189D7**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - SEDUC-CETP

MAPA DE RISCO

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018 em seu artigo 2º inciso V que trata do Órgão Central de Controle na qualidade de segunda linha de defesa constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e **assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos** e controles internos da gestão do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 217 de 08 de dezembro de 2021 (0022698556), que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, a orientação sobre análises e matriciamento de riscos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 28/874/2024, estabelecida Coordenadoria de Controle Interno, por meio da Gerência de Gestão de Risco, nos autos do processo SEI (0029.019419/2024-01).

1. REFERÊNCIA

1.1. Esta análise fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Comissão designada conforme a Portaria nº 4741 de 25 de abril de 2025 (0059504386), e Portaria nº 5767 de 19 de maio de 2025 (0060314928).

1.2. O objetivo deste estudo é viabilizar a aquisição de apostilas didáticas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, com a disponibilização de plataforma educacional e aplicativo digital acessível em modo online e offline por meio de licença de uso, voltadas aos estudantes e professores do Ensino Médio (1º ao 3º ano). A proposta tem como finalidade fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, elevar os níveis de proficiência, intensificar a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e melhorar o desempenho nas avaliações em larga escala, conforme demanda apresentada pela Gerência de Apoio Pedagógico Integrado - GAPI.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A Comissão responsável pelo Estudo Técnico Preliminar realizou uma investigação detalhada das questões relevantes, com o objetivo de compreender profundamente a realidade operacional e técnica relacionada ao atendimento da demanda. O intuito é elaborar um relatório abrangente que será submetido à Alta Gestão, contendo soluções concretas e estratégicas.

Adicionalmente, é importante ressaltar que o Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, define com clareza a Primeira Linha de Defesa, que abrange os controles internos da gestão. Estes controles incluem um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados,

verificações e fluxos de documentos e informações, entre outros elementos. Essa estrutura é essencial para garantir a eficiência dos processos e assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

3. DA METODOLOGIA UTILIZADA

Para atender à presente demanda e auxiliar a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em sua tomada de decisão, será aplicada a metodologia de consultoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, conforme estabelecido na Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017.

Para a elaboração desta nota, é essencial esclarecer alguns conceitos que serão utilizados:

- a) **Risco:** Refere-se ao desvio em relação aos objetivos esperados e pode incluir tanto oportunidades quanto ameaças.
- b) **Consequência:** Representa o impacto de um evento de risco sobre os objetivos do processo.
- c) **Avaliação de Risco:** É o processo de identificação e análise dos riscos que podem influenciar a realização dos objetivos da organização, definindo respostas adequadas para cada risco.

3.1. O processo de avaliação de risco compreende as seguintes etapas:

- a) **Identificação de Riscos:** envolve a busca, identificação e descrição de riscos, incluindo a identificação de suas fontes, causas e possíveis consequências. Esse processo pode utilizar dados históricos, análises teóricas, insights de especialistas e partes interessadas;
- b) **Análise de Riscos:** compreende a compreensão das causas e consequências imediatas, incorporando uma consideração detalhada das incertezas, fontes de risco, cenários, bem como dos controles e sua eficácia;
- c) **Classificação de Níveis de Risco:** determina o nível de risco operacional através do produto da avaliação de impacto pela avaliação de probabilidade, conforme definido pelos parâmetros estabelecidos;
- d) **Tratamento de Riscos:** inclui medidas adotadas para gerenciar o risco, como evitar o risco iniciando ou descontinuando atividades relacionadas a ele; mitigar o risco ao reduzir sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências (impacto); compartilhar o risco com terceiros; ou aceitar o risco por meio de uma escolha consciente e justificada.

Dessa forma, serão analisados os riscos inerentes à aquisição de apostilas didáticas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, com a disponibilização de plataforma educacional e aplicativo digital acessível em modo online e offline por meio de licença de uso, voltadas aos estudantes e professores do Ensino Médio (1º ao 3º ano). A solução visa atender estudantes e professores do Ensino Médio, promovendo a melhoria da proficiência, a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e a elevação dos índices educacionais nas avaliações em larga escala, conforme demanda apresentada pela Gerência de Apoio Pedagógico Integrado - GAPI.

4. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição tem como objetivo oferecer uma solução educacional integrada, que alia tecnologia e material didático impresso para apoiar o processo de ensino e aprendizagem no Ensino Médio da rede estadual. Com a disponibilização de uma plataforma digital (acessível online e offline) e kits apostilados por área do conhecimento, a iniciativa visa qualificar o ensino, preparar os estudantes para o ENEM e elevar o desempenho nas avaliações, conforme demanda apresentada pela Gerência de Apoio Pedagógico Integrado (GAPI).

4.2. Além de atender às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a iniciativa busca reduzir desigualdades educacionais, garantir o acesso equitativo a recursos de qualidade, inclusive em regiões remotas e apoiar os professores com ferramentas pedagógicas eficazes. A proposta também contempla funcionalidades de acessibilidade para alunos com deficiência, promovendo a inclusão e o acompanhamento individualizado. Dessa forma, a aquisição representa uma estratégia essencial para o fortalecimento das políticas educacionais da SEDUC/RO e para a melhoria contínua dos indicadores de desempenho da rede

estadual.

5. DA AVALIAÇÃO DE RISCOS DA AQUISIÇÃO

5.1. Após a análise documental, tornou-se evidente a identificação de riscos que demandam a atenção e avaliação da alta Administração da SEDUC. Estas ocorrências requerem a devida consideração para a implementação de medidas que visem evitar, mitigar, transferir ou compartilhar tais adversidades.

5.2. Neste contexto, à luz das disposições contidas no inciso I do artigo 15, incisos I a II do artigo 16 e inciso IV do artigo 22 da Portaria nº 217 de 8 de dezembro de 2021, bem como nas tabelas anexas (que abrangem a escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos), procederemos com a análise pormenorizada.

5.3. Nesse ínterim, e seguindo essa linha de raciocínio, a análise do processo de contratação/aquisição foi conduzida levando em consideração os riscos e possíveis irregularidades mais significativos.

5.4. Foram identificados os riscos com maior probabilidade e impacto, e propostas medidas que a Alta Administração pode implementar para gerenciar essas situações.

5.5. Ademais, foram destacados outros riscos que também requerem atenção, juntamente com as medidas correspondentes para o seu tratamento.

5.6. **Insta esclarecer que os riscos, probabilidade / consequências, nível de riscos e ações sugeridas, foram validados de forma consensual entre a equipe da Comissão de Estudo Técnico Preliminar**, que constituiu o ponto focal na Secretaria para tratar os assuntos que são objeto desta nota de risco.

6. QUANTO À AVALIAÇÃO GERAL DOS PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS PARA FINS DA AQUISIÇÃO

6.1. *Do quantitativo de 15 (quinze) riscos identificados, têm-se, de acordo com o nível de risco estabelecido:*

0 (zero) considerados insignificantes;

0 (zero) considerados baixos;

5 (cinco) considerados médios;

9 (nove) considerados altos; e

1 (extremo) considerados extremos.

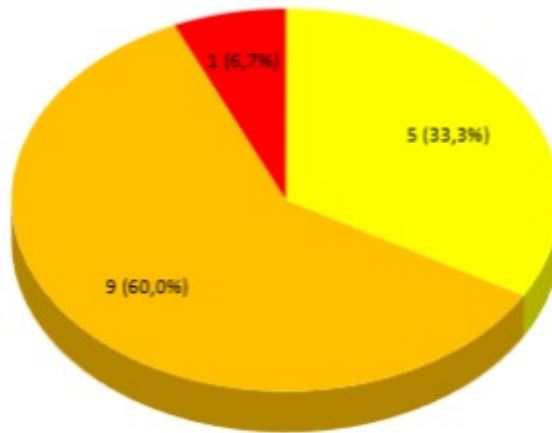
6.2. *Conforme tabela 1 e gráfico 1 abaixo, que apresentam as ações sugeridas para os riscos identificados:*

Tabela nº 1: Quantitativos x Nível de Risco

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Baixo	0	0%
Médio	5	33%
Alto	9	60%
Extremo	1	7%
TOTAL	15	100%

Gráfico nº 1: Representação da distribuição dos risco

PROBABILIDADE DE RISCOS



Quadro nº 1 - Identificação de Eventos de Riscos

PROCESSO: 0029.016410/2025-11 - aquisição de apostilas didáticas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, com a disponibilização de plataforma educacional e aplicativo digital acessível em modo online e offline por meio de licença de uso, voltadas aos estudantes e professores do Ensino Médio (1º ao 3º ano). A proposta tem como finalidade fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, elevar os níveis de proficiência, intensificar a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e melhorar o desempenho nas avaliações em larga escala, conforme demanda apresentada pela Gerência de Apoio Pedagógico Integrado - GAPI.

CAUSAS	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
Processo Licitatório, resultado fracassado/deserto.	Não atender as especificações contidas no Termo de Referência; Necessidade de republicação da licitação; Realização de dispensa de licitação que impactará no planejamento.	Rara	Relevante	Médio	Realizar uma estruturação definindo o correto planejamento das exigências postas para a contratação, garantindo que sejam homogêneos o suficiente para promover a competitividade e a eficiência na prestação dos serviços.

Descumprimento Contratual	Atraso na entrega dos materiais e liberação do acesso as licenças da plataforma	Rara	Muito relevante	Alto	Estabelecer prazos de entrega realistas e penalidades por atraso. Manter comunicação regular com a empresa contratada.
Flutuação de Mercado	Aumento dos Custos de Produção	Rara	Muito relevante	Alto	Monitorar os custos de produção regulamente. Negociar preços fixos no contrato para evitar aumentos inesperados
Definição imprecisa do objeto	Falta de clareza e de detalhamento do objeto	Rara	Relevante	Médio	Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza
Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos sem a capacidade de executar o contrato. Tecnologia inadequada ou falta de testes prévios. Fornecimento de materiais inadequados	Plataforma digital com falhas ou instabilidade. Apostilados de qualidade inferior ou Plataforma não compatível com os equipamentos.	Rara	Muito relevante	Alto	Descrever no TR a substituição imediata do produto. Exigir homologação técnica e ambiente de testes antes da implantação. Realizar inspeções de qualidade nos materiais recebidos. Manter comunicação eficaz com os fornecedores.
Não apresentação de amostras ou ausência de critérios técnicos objetivos. Inadequada descrição dos itens solicitados.	Pedido impreciso devido a falhas na especificação os produtos ou comunicação	Rara	Muito relevante	Alto	Exigir amostras obrigatórias e critérios técnicos claros no edital. Realizar revisões detalhadas dos pedidos e confirmações por escrito.

<p>Empresa desconhece a extensão do Estado</p> <p>Falhas logísticas ou má gestão contratual</p>	<p>Problemas logísticos para entrega e distribuição</p> <p>Atraso na entrega dos kits ou da plataforma</p>	<p>Rara</p>	<p>Muito relevante</p>	<p>Alto</p>	<p>Informar sobre as distâncias a ser percorridas e as particularidades do Estado, além de considerar o custo logístico na composição de custos.</p> <p>Estabelecer prazos claros como fornecedor e ter planos alternativos para atrasos. Designar responsável para monitorar prazos de entrega e comunicar eventuais atrasos afim de aplicar a respectiva sanção contratual.</p> <p>Definir cronograma rigoroso no contrato com penalidades por descumprimento.</p> <p>Implementar um sistema de acompanhamento regular da execução do contrato, com relatórios periódicos e reuniões de monitoramento para garantir o cumprimento das obrigações acordadas.</p>
---	--	-------------	------------------------	-------------	---

Logística	<p>Danos durante o transporte dos materiais</p> <p>Dificuldades logísticas na distribuição dos materiais para as unidades escolares</p>	Rara	Muito relevante	Alto	<p>Contratar seguro adequado para cobrir danos durante o transporte.</p> <p>Desenvolver um plano logístico robusto e flexível para enfrentar desafios na distribuição. As escolas beneficiadas, ainda deverão ser informadas previamente ao recebimento dos materiais para que possam viabilizar sua rápida distribuição entre os alunos.</p> <p>Estabelecer contratos claros com cláusulas de penalidade em caso de descumprimento.</p>
<p>Ausência de recursos para alunos com deficiência (Libras, leitores, etc.).</p> <p>Violação de direitos, exclusão educacional e sanções legais.</p>	Incompatibilidade com acessibilidade.	Rara	Muito relevante	Alto	Incluir obrigatoriamente os requisitos de acessibilidade na contratação, com verificação prévia.

Indisponibilidade do material.	Fornecedor não manter a proposta ou desistir do contrato.	Rara	Relevante	Médio	<p>Pesquisa de preços que represente os preços praticados no mercado</p> <p>Indisponibilidade do material.</p> <p>Estabelecer no contrato cláusulas claras sobre as responsabilidades de ambas as partes (contratante e contratada) na execução do objeto, com prazos, metas e critérios de performance bem definidos.</p> <p>Manter registros atualizados das empresas participantes para facilitar reavaliação ou nova Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos com agilidade.</p>
Falta de capacitação ou resistência ao uso do material.	Falta de adesão por parte dos professores	Rara	Relevante	Médio	Ajuste da solução com prazos definidos e penalidades em caso de descumprimento
Falta de pesquisa de mercado adequada ou falhas no termo de referência. Dano ao erário e responsabilização administrativa.	Superfaturamento ou sobrepreço.	Eventual	Muito relevante	Extremo	Realizar pesquisa de preços detalhada, validação por setor técnico e jurídico.
Falta de controle de distribuição ou uso indevido nas escolas	Mau uso ou perda dos materiais impressos	Rara	Muito relevante	Alto	Implementar controle de recebimento e uso por meio das unidades escolares e superintendências
Dificuldade no Planejamento	Orçamento insuficiente para demanda.	Rara	Muito relevante	Alto	Realiza uma análise detalhada de custos e garantir orçamento adequado.

Comprometimento do cronograma de execução do objeto e, consequentemente, desalinhamento com o estipulado em contrato.	Atraso na execução do objeto em razão do descumprimento de prazo por parte da Contratada.	Rara	Relevante	Médio	Estabelecer um cronograma detalhado com marcos de execução e prazos específicos para a entrega das etapas do objeto contratual, garantindo que a contratada esteja ciente das datas de entrega.
---	---	------	-----------	-------	---

6.3. A partir das medidas propostas, almeja-se enriquecer as iniciativas do Governo do Estado, colaborando ativamente para a redução dos riscos, aprimoramento dos mecanismos de governança e implementação das melhores práticas em operações, gestão de riscos e controles internos dentro da esfera da SEDUC, especialmente no que tange aos processos de contratação. Isso, por sua vez, visa oferecer suporte à Alta Gestão no processo decisório.

7. DA SÍNTESE

7.1. Ressalta-se que a classificação segundo o nível de risco identificado reflete a percepção da Comissão de Estudo Técnico Preliminar a partir de pesquisas, históricos e dados da instituição levantados. Essa classificação não é estanque ou definitiva, cabendo ao gestor a avaliação dos pontos para decidir quanto à aplicação das ações sugeridas ou a adoção de outras que julgar cabíveis.

7.2. A ideia é dar suporte à Gestão para que, assim querendo, possam adotar as contribuições noticiadas no Quadro Gestão de Riscos.

7.3. É importante salientar que as ações propostas não se restringem exclusivamente a medidas tomadas no momento da aquisição ou contratação. A administração tem a liberdade de implementar ações complementares durante a fase de planejamento, execução do serviço ou monitoramento, caso isso resulte em respostas mais efetivas aos riscos identificados.

8. DA CONCLUSÃO

8.1. O presente documento encontra-se em total consonância com a Portaria nº 217/2021, CGE/RO, que estabelece a metodologia de gestão de risco no âmbito do Poder Executivo Estadual. O Mapa de Riscos apresentado não visa apontar irregularidades nos processos, mas sim identificar possíveis eventos que possam afetar o alcance dos objetivos do processo. Ademais, propõe ações para mitigar esses riscos, cabendo à gestão avaliar a viabilidade e pertinência de sua implementação.

8.2. O foco deste trabalho foi direcionado para a identificação dos principais riscos relacionados a aquisição de apostilas didáticas nas áreas de Linguagens, Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Matemática e Redação, com a disponibilização de plataforma educacional e aplicativo digital acessível em modo online e offline por meio de licença de uso, voltadas aos estudantes e professores do Ensino Médio (1º ao 3º ano). A proposta tem como finalidade fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, elevar os níveis de proficiência, intensificar a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e melhorar o desempenho nas avaliações em larga escala, conforme demanda apresentada pela Gerência de Apoio Pedagógico Integrado - GAPI.

8.3. Foram minuciosamente identificados e analisados os riscos, com especial atenção ao saneamento daqueles riscos classificados como de alto e extremo grau, sendo recomendado a apresentação de justificativas e esclarecimentos relevantes caso não sejam adotadas medidas mitigadoras, para evitar possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.

8.4. Quanto aos riscos classificados como de alto e médio impacto, ressalta-se a importância de adotar as melhores práticas disponíveis, mesmo não existindo urgência no tratamento.

8.5. Importa destacar, como anteriormente mencionado, que as informações aqui apresentadas têm o intuito de orientar a atuação do gestor público. No entanto, cabe à autoridade responsável tomar a decisão que julgar mais apropriada para atender ao interesse público.

8.6. As orientações e sugestões fornecidas não abrangem todas as possibilidades de identificação de riscos e questões relevantes no processo operacional em questão. É atribuição da unidade e dos gestores das áreas envolvidas adotar uma abordagem contínua para identificá-los, bem como avaliar eventuais fragilidades no processo. Além disso, devem implementar as medidas necessárias, como controles internos eficazes, tanto para corrigir possíveis irregularidades e/ou inadequações, quanto para atuar preventivamente no desenvolvimento de políticas e procedimentos internos, assegurando a conformidade com a legislação, as metas e os objetivos estabelecidos.

Porto Velho, data e assinatura no sistema.

Elaborado por:

MARIA OBENA DA SILVA

Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar

LETÍCIA FELIZ ROMANO

Membra da Comissão do Estudo Técnico Preliminar

PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH

Gerência de Avaliação Básica (SEDUC-GAPI)

MARIY KATHIA SANTANA FERREIRA

Coordenadoria de Educação Básica (SEDUC-CEB)

WANDERLEI FERREIRA LEITE

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - (SEDUC-COTIC)

ANEXO ÚNICO

Escala de probabilidades, consequências e níveis de riscos

Escala de Probabilidade:

Frequência	Significado	Expressão
-------------------	--------------------	------------------

Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,10
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,70
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1,00

Escala de Consequências:

Impacto	Significado	Expressão
---------	-------------	-----------

Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Nível de Risco: Probabilidade X Consequências:

Consequência	Avaliação do Risco			
	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

Consequência	Avaliação do Risco			
	10	35	70	100
Muito Relevante	10	35	70	100
Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			



Documento assinado eletronicamente por **Wanderlei Ferreira Leite, Coordenador(a)**, em 30/06/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH, Gerente**, em 30/06/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Felix Romano, Assessor(a)**, em 30/06/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **maria obena da silva, Assessor(a)**, em 30/06/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061611908** e o código CRC **BFE81D54**.